



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 873 - SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2011

LEIS

LEI Nº 6.902, de 14 de abril de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R\$ 2.123.860,20 (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Orçamentária	Unid. Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.50	41.633,85
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	71.612,29
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.52	2.2.2.90	167.696,08
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	17.724,47
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.52	2.2.2.90	219.421,81
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.49	3.3.3.90	43.017,70
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.243.0019.02.001210	Políticas de Apoio à Criança e ao Adolescente - FMAS	0.6.50	3.3.2.90	95.977,21
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.243.0019.02.001210	Políticas de Apoio à Criança e ao Adolescente - FMAS	0.6.48	3.3.3.90	96.702,53
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.47	2.2.2.90	596.296,44
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	673.717,93
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.4.4.90	82.377,49
41.01	Fundo Assistência Social FMAS	Mun.de Social - 08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.3.3.90	18.602,30
			TOTAL			2.123.860,20

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, conforme cópia em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

LEI Nº 6.903, de 14 de abril de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de repasse com a União Federal, através do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, através do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, visando a transferência de recursos financeiros desta última para a implantação de ciclofaixas e bicicletários nas

vias alimentadoras e terminais de ônibus do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Joinville.

Art. 2º O valor total do convênio é de R\$ 616.375,00 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo que R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) serão repassados pela União e a quantia remanescente de R\$ 123.275,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais) como contrapartida do Município.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Infraestrutura Urbana
 15.451.0016.2.001043 – Manutenção de Vias Públicas - SEINFRA
 3.4.4.90 – Despesas de Capital – Aplicação Direta
 0124 – Fonte
 461 – Código Reduzido
 Contrapartida
 0100 – Fonte
 179 – Código Reduzido

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Ariel Pizzolatti

Secretário de Infraestrutura Urbana

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº. 007/2011 – SEPLAN/CV. **Participes:** Município de Joinville e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. **Objeto:** desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da Instituição de Ensino (Superior/Médio) em Unidade/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para o desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do MUNICÍPIO/SECRETARIA. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação, em Extrato no Jornal do Município e vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos. **Local e data da assinatura:** Joinville, 14 de março de 2011. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município e Rudney Raulino, pela Instituição.

DECRETOS

DECRETO Nº 17.568, de 29 de março de 2011.

Aprova reajuste tarifário dos serviços de água e esgotos no Município de Joinville.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 37, 38, inciso I e § 1º e 39, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro

de 2007; o disposto nos artigos 23, inciso VII, 34 e 37, da Lei Municipal nº 4.924, de 19 de dezembro de 2003; e considerando a decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos por propositura da Agência de Regulação – AMAE em reunião realizada em 15 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a tabela tarifária dos serviços de água e esgotos, conforme Anexo I – Tabela Tarifária.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16.573, de 14 de abril de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de maio de 2011.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Renato Monteiro

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE

Marcos Rodolfo Schoene

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

ANEXO I – TABELA TARIFÁRIA			
Tarifas de Água e Esgoto			
Categoria	Faixa	Consumo m³	Valor em R\$
Residencial Tarifa Social Especial	1	até 15	9,55 - tarifa única¹
Residencial Tarifa Social	1	até 10	9,55 - tarifa mínima²
Residencial	1	até 10	23,48 - tarifa mínima³
	2	11 a 25	4,15 - por m³
	3	maior de 25	5,69 - por m³
Comercial	1	até 10	34,50 - tarifa mínima³
	2	maior de 10	5,41 - por m³
Industrial	1	até 10	34,50 - tarifa mínima³
	2	maior de 10	5,41 - por m³
Pública	1	até 10	34,50 - tarifa mínima³
	2	maior de 10	5,41 - por m³
Industrial Especial > 5.000m³	1	até 5.000	5,41 - por m³
	2	5.001-10.000	4,36 - por m³
	3	10.001-30.000	3,95 - por m³
	4	30.001-60.000	3,50 - por m³
	5	60.001-120.000	3,30 - por m³
	6	> 120.000 m³	2,98 - por m³

¹ Tarifa mínima corresponde ao consumo de até 15 m³
 ² Tarifa mínima corresponde ao consumo de até 10 m³

TARIFA DE ESGOTO = 80% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA

Renato Monteiro
 Diretor-Presidente da AMAE - Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville

DECRETO Nº 17.671, 08 de abril de 2011.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, localizada na Estrada Rio Velho, Bairro Jarivatuba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “d”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra adiante descrita, de propriedade de COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN,, ou de quem de direito, destinada a estação de tratamento de esgoto.

“Uma área de terra, destinada a estação de tratamento de esgoto, situada neste município, na Estrada Rio Velho, bairro Jarivatuba, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte em duas linhas - quebradas de 563,00m (quinhentos e sessenta e três metros) e 250,00m (duzentos e cinquenta metros) com terras da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – Casan, ao sul em quatro linhas quebradas de 75,00m (setenta e cinco metros) com terras de Guilherme Holderegger, 93,00m (noventa e três metros) e 59,00m (cinquenta e nove metros) com a Estrada Rio Velho (de cujo ponto de dista 1.200m (mil e duzentos metros) da Rua Monsenhor Gercino), 439,05m (quatrocentos e trinta e nove vírgula cinco metros), parte com terras de Zalpa Nassar e parte com ditas de João Manoel da Cunha, à leste com 725,00m (setecentos e vinte e cinco metros) com terras de Guilherme Holderegger e à oeste, com 392,00m (trezentos e noventa e dois metros) com terras da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN; contendo a área de 323.680,00m² (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel matriculado sob nº 10.019, na 3a Circunscrição Imobiliária desta Comarca.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 17.673, de 11 de abril de 2011.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Regiane Bonotto Amaral, matrícula nº 37730, a partir de 01 de março de 2011;

Rita Palácio Teixeira de Moura Sena, matrícula 27677, a partir de 01 de março de 2011;

Juliana Bueno Pollyak Mello, matrícula 36755, a partir de 02 de março de 2011;

Sandra de Fátima Vaz Fagundes, matrícula 33141, a partir de 03 de março de 2011;

Adriano Eladio de Carvalho, matrícula 36679, a partir de 04 de março de 2011;

Arlete Schervinski Pereira, matrícula 36754, a partir de 11 de março de 2011;

Célia de Oliveira, matrícula 38798, a partir de 11 de março de 2011;

Doracelia Reinert Mendes, matrícula 30545, a partir de 14 de março de 2011;

Simone Pacheco Thome, matrícula 33524, a partir de 17 de março de 2011;

Prycilla Floriano Loretto, matrícula 40372, a partir de 18 de março de 2011;

Leilane Francieli Costa, matrícula 33772, a partir de 25 de março de 2011.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 17.674, de 11 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Flavia Carolina Bandeira, matrícula nº 36657, a partir de 28 de fevereiro de 2011.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 17.675, de 12 de abril de 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 11 de abril de 2011:

- Maria Alvina de Borba Vieira, do cargo de Diretor Executivo;

- Valsoni Celestino, do cargo de Oficial de Gabinete I.

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de abril de 2011:

- Valsoni Celestino, para o cargo de Diretor Executivo;

- Jaime Evaristo, para o cargo de Oficial de Gabinete I;

- Maria Alvina de Borba Vieira, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 17.676, de 12 de abril de 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração:

- Rodrigo Smeha de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Controle do Patrimônio Imóvel, a partir de 12 de abril 2011;

- Cláudia Cristina Grawe Mota, do cargo de Coordenador I da Área de Segurança Patrimonial, a partir de 13 de abril de 2011;

- Rosalino Alves dos Santos, do cargo de Coordenador II da Área de Manutenção Patrimonial, a partir de 13 de abril de 2011.

NOMEIA, na Secretaria de Administração:

- Rodrigo Smeha de Oliveira, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 13 de abril de 2011;

- Marcelo de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Segurança Patrimonial, a partir de 14 de abril de 2011;

- Cláudia Cristina Grawe Mota, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção Patrimonial, a partir de 14 de abril de 2011.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 17.677, de 12 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração, a partir de 15 de abril de 2011:

- Marlene Bittencourt Miranda, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio ao Gabinete.

NOMEIA, na Secretaria de Administração, a partir de 18 de abril de 2011:

- Taciane Santos de Oliveira, para o cargo Coordenador II da Área de Apoio ao Gabinete.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 17.679, de 14 de abril de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.902, de 14 de abril de 2011,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R\$2.123.860,20 (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orgam.	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	41.633,85
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	71.612,29
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001212	Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	167.686,08
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.53	3.3.3.90	17.724,47
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	218.421,81
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0019.2.001211	Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - FMAS	0.6.49	3.3.3.90	43.017,70
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.243.0019.02.001213	Políticas de Apoio à Criança e ao Adolescente - FMAS	0.6.50	3.3.3.90	95.977,31
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.243.0019.02.001213	Políticas de Apoio à Criança e ao Adolescente - FMAS	0.6.48	3.3.3.90	96.702,53
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.47	3.3.3.90	596.386,44
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.52	3.3.3.90	673.717,93
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.4.4.90	82.377,49
41.01	Fundo Mun.de Assistência Social - FMAS	08.244.0020.2.001215	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - FMAS	0.6.63	3.3.3.90	18.602,30
					TOTAL	2.123.860,20

Art 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei, conforme cópia em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, interino

DECRETO Nº 17.680, de 14 de abril de 2011.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração:

- Glauciane Paiffer Gonçalves, do cargo de Gerente da Unidade de Suprimentos, o qual ocupava interinamente, a partir de 12 de abril de 2011;

- Estrogildo Gilei da Silva, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção, Equipamentos e Veículos, o qual ocupava interinamente, a partir de 12 de abril de 2011;

- Daniela Civiski Nobre, do cargo de Coordenador I da Área de Licitações, o qual ocupava interinamente, a partir de 14 de abril de 2011.

NOMEIA, na Secretaria de Administração:

- Glauciane Paiffer Gonçalves, para o cargo de Gerente da Unidade de Suprimentos, a partir de 13 de abril de 2011;

- Estrogildo Gilei da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção, Equipamentos e Veículos, a partir de 13 de abril de 2011;

- Daniela Civiski Nobre, para o cargo de Coordenador I da Área de Licitações, a partir de 15 de abril de 2011.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 17.681, de 14 de abril de 2011.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Administração, a partir de 15 de abril de 2011:

- Jandira Janinéia Gimenez Bonifácio, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I do Programa de Acompanhamento de Contratos.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 17.682, de 14 de abril de 2011.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de abril de 2011:

- Jeane Regina Vanzuiten Vieira, do cargo de Gerente da Unidade Vigilância em Saúde.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 17.683, de 14 de abril de 2011.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional da Nova Brasília, a partir de 31 de março de 2011:

- Vilmar Rebello, do cargo de Coordenador II da Área Operacional.

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 01 de abril de 2011:

- Vilmar Rebello, para o cargo de Coordenador II da Área de Manutenção Asfáltica na Unidade de Pavimentação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 17.684, de 14 de abril de 2011.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE RECURSOS

ADMINISTRATIVOS-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO - JURAT, PROMOVENDO EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES DE SEUS MEMBROS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 10, § 1º, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,
DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, os seguintes membros efetivos e suplentes, da ordem representativa dos contribuintes:

I - na qualidade de titular:

a) Décio Luiz Otero Júnior – representante designado pelo SESCON/AJORPEME;

II – na qualidade de suplente:

a) Romildo de Souza Machado, representante designado pelo SESCON/AJORPEME;

b) Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, representante designado pela ACIJ;

c) Maiara Colpani, representante designada pela CDL.

Art. 2º Ficam nomeados na Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, os seguintes membros efetivos e suplentes, da ordem representativa dos contribuintes:

I - na qualidade de titular:

a) Rodrigo Gazzana de Almeida, representante designado pelo SESCON/AJORPEME;

II - na qualidade de suplente:

a) Ana Carolina Kroeff, representante designado pelo SESCON/AJORPEME;

b) Ivo Marcio Uhlig, representante designado pela ACIJ;

c) Carlos Eduardo Klein, representante designada pela CDL.

Art. 3º Fica exonerado, a pedido, da função de suplente do Defensor da Fazenda Pública, André Luís Holanda Gurgel Pereira.

Art. 4º Os membros nomeados neste Decreto, assim como os demais remanescentes, ficam designados para exercerem as respectivas atribuições na JURAT, sendo estabelecida a seguinte composição:

§ 1º Como Presidente das Câmaras de Julgamento:

I - na qualidade de titular:

a) Adriano Gesser, matrícula 35.565-7.

II - na qualidade de suplente:

a) Mara Regina Machado Moura, matrícula nº 19.932-5.

§ 2º Como membros representantes da Primeira Câmara de Julgamento:

I - na qualidade de titular:

a) Susana Mastella Couto - matrícula 21.996-3;

b) Daniela Cristina Lopes de Brito, matrícula nº 36.555.

c) Luis André Beckhauser, representante designada pela ACOMAC;

d) Cristiano de Oliveira Schappo, representante designado pelo SINDUSCON.

II – Na qualidade de suplente:

a) Giorgia Paula Paese, matrícula 21.997-7;

b) Moacir Francisco de Assis, matrícula 12.577-5;

c) Thiago de Oliveira Vargas, representante designado pelo SESCON;

d) Carlos Eduardo Klein, representante designado pelo CDL.

§ 3º Como membros representantes da Segunda Câmara de Julgamento:

I - na qualidade de titular:

a) Mara Regina Machado Moura, matrícula 19.932-5;

b) Jussara Nascimento Domingues, matrícula nº 35.595;

c) Hilton Ricardo Probst, representante designada pela ACIJ;

d) Rodrigo Gazzana de Almeida, representante designado pelo SESCON/AJORPERME.

II - na qualidade de suplente:

a) Rosilaine Bokorni - matrícula 22.641-2;

b) Roniel Vieira dos Anjos, matrícula 22.641-2;

c) Ivo Marcio Uhlig, representante designada pela ACIJ;

d) Ana Carolina Koreff, representante designado pelo SESCON/AJORPEME.

§ 4º Como Defensor da Fazenda Pública e representante da Procuradoria-Geral do Município:

I - na qualidade de titular:

a) Luiz Henrique Lima, matrícula nº 9713-1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Flávio Martins Alves

Secretário da Fazenda, interino

PORTARIAS

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 89/2011 - Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 010/11, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-23.282, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 00511-2010-07314, de 16/11/2010. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 40/10 - Determina o arquivamento Processo de Sindicância Investigatória nº 40/10, por não haver elementos suficientes para comprovar o ocorrido, em conformidade com o artigo 185, parágrafo 2º, inciso I, da LC 266/08.

Processo de Sindicância Investigatória nº 43/10 - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 43/10, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto de uma bicicleta, com número de registro patrimonial SUS-26.085, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 018/10 - Determina à servidora Edelcely Ribeiro Haag, matrícula 38.434, a exo-

neração do cargo público, o que faço com base no art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Joinville, 14 de abril de 2011

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1293/2011

Designa Servidores.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Dispensa a servidora Cristina Amaral Nogueira, da Comissão Paritária entre Prefeitura e Sindicato, para estudos do Plano de Carreira Geral dos Servidores, nomeada pela portaria 3588/2010, de 19 de novembro de 2010

Art. 2º - Designar para substituir a servidora Cristina Amaral Nogueira, da Comissão Paritária entre Prefeitura e Sindicato, para estudos do Plano de Carreira Geral dos Servidores, nomeada pela Portaria 3588/2010, de 19 de novembro de 2010:

- Dênio Murilo de Aguiar - Matrícula

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 11 de abril de 2011.

Marcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 042/2011

Prorroga prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 017/2011 apurar fatos ocorridos.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 45 dias (Quarenta e Cinco), o prazo para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 017/2011, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância, Renato de Souza Godinho, datada de 25/03/2011.

Joinville, 28 de março de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

PORTARIA Nº 044/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 02/2010 do Conselho de Administração,

DESIGNA, com efeitos a partir de 01/04/2011;

- Gisele Regina Marangoni Daumann, Matrícula 487, de Supervisora de Compras, a Coordenadora I de Compras.

Joinville, 01 de abril de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

PORTARIA Nº 047/2011

Altera presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, a partir de 05/04/2011.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e fundamentado pelo artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Comissão Permanente de Licitação e Pregão RAFAEL BERNARDO SILVEIRA, Coordenador de Compras, Presidente.

Art. 2º - Designar para Comissão Permanente de Licitação e Pregão GISELE REGINA MARANGONI DAUMANN, Coordenadora I de Compras, Matrícula 487, Presidente; e EDUARDO LUIZ CAMARGO, Assistente Administrativo, Matrícula 561, Membro.

Art.3º - Manter os demais membros da Comissão de Licitação e Pregão conforme Portarias nº 001/2011 e 002/2011, respectivamente.

Joinville, 05 de abril de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

PORTARIA Nº 049/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE a partir de 11 de abril de 2011:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura do cargo de Coordenação I de Gestão de Pessoas e Patrimônio para Coordenação I de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Alterar a nomenclatura do cargo de Coordenação I de Compras para Coordenação I de Compras e Patrimônio.

Art.3º - Todas as atribuições pertinentes ao setor de patrimônio, dentre elas: almoxarifado, controle de frota, suprimentos, manutenção, pequenos reparos e demais funções pertinentes ao setor, passam a ser de responsabilidade do setor de Coordenação I de Compras e Patrimônio.

Joinville, 11 de abril de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

PORTARIA Nº 050/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE a partir de 01/06/2011:

Art. 1º – Normatizar a participação dos membros das Co-

missões de Licitação e Pregão, autorizando apenas funcionários dos setores financeiros e de compras.

Art. 2º- Os funcionários que irão compor as Comissões de Licitação e Pregão, deverão receber capacitação/treinamento prévio na área para ingressar em tais Comissões.

Joinville, 14 de abril de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2011

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Tomada de Preços e Concorrência Pública, a partir de 04 de março de 2011, que ficará assim constituída:

Presidente: Glauciane Paiffer Gonçalves

Membros Efetivos: Daniela Civinski Nobre
Makelly Diani Ussinger
Silvia Mello Alves

Membros Suplentes: Juliano de Sant’Anna
Eudócio Silveira Filho

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 005/2011 de 04 de março de 2011.

Joinville, 07 de abril de 2011.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DISPENSA,**

Portaria nº 023-GAB/2011 – A Professora **Solange Xavier dos Santos Silva**, matrícula nº **15.037**, da função de Auxiliar de Direção da E.M. Dr. Hans Dieter Schmidt, a partir de 20 de março de 2011.

Portaria nº 034-GAB/2011 – A Professora **Jocemari Valle dos Passos Daltrozo**, matrícula nº **12.516**, da função de Auxiliar de Direção do CEI Sigelfrid Poffo, em 21 de março de 2011.

Portaria nº 037-GAB/2011 – A Professora **Anelise Terezinha Poffo**, matrícula nº **8.092**, da função de Diretora da E.M. Gov. Pedro Ivo Campos, em 1º de abril de 2011, por motivo de sua aposentadoria.

Portaria nº 038-GAB/2011 - A Professora **Silvia Nass**, matrícula nº **7.825**, da função de Diretora da E.M. Cel. Alire Carneiro, em 1º de abril de 2011, por motivo de sua aposentadoria.

Portaria nº 041-GAB/2011 - A Professora **Isolete Alves Vicente Salomon**, matrícula nº **10.452**, da função de Auxiliar de Direção da E.M. Gov. Pedro Ivo Campos, em 1º de abril de 2011.

Portaria nº 043-GAB/2011 - A Professora **Roseli Bohn Andriolli**, matrícula nº **8.373**, da função de Diretora da E.M. Prof. João Bernardino da Silveira Jr., em 4 de abril de 2011, por motivo de licença prêmio.

Portaria nº 044-GAB/2011 - A Professora **Nívia Regina de Borba de Souza**, matrícula nº **18.168**, da função de Auxiliar de Direção da E.M. Prof. João Bernardino da Silveira Jr., em 4 de abril de 2011.

Portaria nº 046-GAB/2011 - A Professora **Ana Paula Haag Mazzini da Silva**, matrícula nº **23.714**, da função de

Auxiliar de Direção do CEI Espaço Encantado, em 11 de abril de 2011.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**,

Portaria nº 035-GAB/2011 - A Professora **Jocemari Valle dos Passos Daltrozo**, matrícula nº **12.516**, para exercer a função de Diretora do CEI Sigelfrid Poffo, em 22 de março de 2011.

Portaria nº 036-GAB/2011 - A Professora **Olandacy Xavier**, matrícula nº **14.258**, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Sigelfrid Poffo, em 21 de março de 2011.

Portaria nº 039-GAB/2011 - A Professora **Rosângela Carvalho do Nascimento**, matrícula nº **18.953**, para exercer a função de Auxiliar de Direção da E.M. Dr. Hans Dieter Schmidt, a partir de 21 de março de 2011.

Portaria nº 040-GAB/2011 - A Professora **Solange Xavier dos Santos Silva**, matrícula nº **15.037**, para exercer a função de Diretora da E.M. Profª Thereza Mazzolli Hreismann, a partir de 21 de março de 2011.

Portaria nº 042-GAB/2011 - A Professora **Isolete Alves Vicente Salomon**, matrícula nº **10.452**, para exercer a função de Diretora da E.M. Gov. Pedro Ivo Campos, a partir de 2 de abril de 2011.

Portaria nº 045-GAB/2011 - A Professora **Nívia Regina de Borba de Souza**, matrícula nº **18.168**, para exercer a função de Diretora da E.M. Prof. João Bernardino da Silveira Jr., a partir de 5 de abril de 2011.

Portaria nº 047-GAB/2011 - A Professora **Marlene Steffens**, matrícula nº **31.802**, para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Espaço Encantado, a partir de 11 de abril de 2011.

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário

P O R T A R I A Nº 029

Regulamenta a trimestralidade no Sistema Municipal de Ensino de Joinville, visando instituir as notas de avaliação ao aluno do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista a normatização do novo calendário letivo escolar a partir do ano de 2011, quando modifica de bimestral para trimestral a instituição das notas de avaliação dos alunos da rede municipal de ensino e:

Considerando que o processo de avaliação deve levar em conta o maior tempo de interação entre professor e aluno, haja vista ser este um dos fatores preponderantes de sucesso do ensino e da aprendizagem;

Considerando que a trimestralidade possibilitará o desenvolvimento mais efetivo da recuperação paralela, visando melhor aproveitamento dos alunos nos processos de aprendizagens singulares;

Considerando que a trimestralidade também possibilitará uma maior desburocratização do trabalho do professor, possibilitando um aprofundamento nas questões que se referem ao planejamento, estudos e avaliação;

Considerando que, seguindo essa organização é possível ampliar o número de reuniões pedagógicas garantindo espaços coletivos de estudos, planejamentos e discussões por unidade de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a **trimestralidade** no Ensino Fundamental, do 1º ao 9º Ano, a partir de 2011, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O cálculo para obtenção das médias obedecerá, ri-

gorosamente, a fórmula aplicada conforme estabelece o Regulamento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 3º - Casos omissos nesta Portaria serão discutidos e resolvidos nesta Secretaria de Educação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de fevereiro de 2011.

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

Rosânia Campos
Gerente da Unidade de Ensino

P O R T A R I A Nº 033-GAB/SEC - 2011

Comissão instituída para estudar e elaborar as diretrizes do novo Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal de Joinville/SC – promove substituição.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a substituição da representante da Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville Márcia Streit, tendo em vista a nomeação dessa como Secretária de Gestão de Pessoas, nomeando em seu lugar **Rejane Losi**, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas para integrar a Comissão de Estudos visando a elaboração do novo Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal de Joinville.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 7 de abril de 2011.

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário

CONTRATOS

CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2011

Com base no artigo 24, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de construção de muro em alvenaria aparente em blocos de concreto na divisa lateral da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE - Jarivatuba, localizada na Rua Rio Velho s/n Joinville - SC, compreendendo projeto de “as built”, fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Contratada: **HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**

Verbas: (5764) 1.30.04. 03.0003.07 – Instalações

Data: 13/04/2011

Valor: R\$ 7.486,90 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2011

Com base no artigo 24, inciso II e Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de 13.000 kg de Sulfato de Alumínio - Al₂(SO₄)₃ -, fornecido na forma granular e isenta de ferro a ser utilizado como coagulante no processo de tratamento de

água.

Contratada: **INDÚSTRIAS QUÍMICAS CUBATÃO LTDA.**

Verbas: (95) 1.10.04.50.01.01.01 – Matéria-prima.

Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

Data: 11/04/2011

Valor: R\$ 8.190,00 (Oito mil, cento e noventa reais).

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011

Com base no artigo 24 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abordagens domiciliares para orientar os moradores do bairro Saguacú sobre como realizar a ligação de seus imóveis à rede de esgotamento sanitário implantada e, em alguns casos, atualizar os dados cadastrais dos domicílios.

Contratado: **Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda Me.**

Verba: 46062011698 (4845) – Projeto Técnico Social PAC

Data: 13/04/2011

Valor: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

Luiz Alberto de Souza
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE

Termo Nº020/2011

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e **Marlene Schmidt Barauna**

Data: 05 de Abril de 2011

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo SIENA 2010 – PLACAS: MGE-8316.

Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente da CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretor Administrativo Financeiro da CONURB

Marlene Schmidt Barauna
Locatário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE

Primeiro Termo Aditivo Contratual

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e **Gislene de Melo Ribeiro**

Data: 17 de Março de 2011

As partes resolvem, de comum acordo, PRORROGAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato de locação de vaga de estacionamento, firmado em 19 de Abril de 2010. Fica estabelecido que, ultrapassando o limite da presente prorrogação, o referido contrato de locação será doravante automaticamente prorrogado no silêncio das partes, sendo que a parte que não quiser a continuidade do mesmo deverá proceder na forma da cláusula 2.2 do contrato de locação.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente da CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretor Administrativo Financeiro da CONURB

Gislene de Melo Ribeiro
Locatário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

013/2011 – SERIPRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA

Data: 06 de Abril de 2011.

Objeto: Contratação de empresa para confecção dos Selos das Tarifas de Utilização para Rodoviária Harold Nielson.

Prazo: 06/04/2011 à 31/12/2011.

Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais.)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

REFRIPRIM REFRIGERAÇÃO LTDA – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2011 - F – Aditivo de 16,67% do valor global do contrato

Data: 12 de abril de 2011.

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar para o Seinfra.
Valor: R\$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais)

SOTAQUE BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2010 - F – Prazo

Data: 15 de março de 2011.

Objeto: Contratação de agência de propaganda especializada em serviços de comunicação para o Município de Joinville.

Prazo: 16/03/2011 até 31/12/2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2011

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93:

Contratada: FREITAG & CIA. LTDA.

Objeto: Locação de uma sala comercial, com aproximadamente 440 m2, situada à rua Nove de Março, nº 485, Joinville/SC, sobreloja do Edifício Freitag, Inscrição Imobiliária 132024300203055, distante aproximadamente 50m do prédio sede do Ipreville.

Referente: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Mensal: R\$ 4.777,00 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais) de aluguel mais despesas com condomínio de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais) e outros encargos.

Vigência: 11/04/2011 a 10/04/2012.

Data: 08/04/2011.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2011

Locatário: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Locador: FREITAG & CIA. LTDA.

Objeto: locação de uma sala comercial, com aproximadamente 440 m2, situada à Rua Nove de Março nº 485, sobreloja do Edifício Freitag – Inscrição Imobiliária 132024300203055, na cidade de Joinville/SC.

Referente: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Dispensa de Licitação nº 005/2011.

Valor Mensal: R\$ 4.777,00 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais), a título de aluguel e R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais), a título de condomínio.

Data: 08/04/2011

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2011

Contratado: RAFAB CONFECÇÕES LTDA.,

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em confecção e fornecimento de uniformes para os servidores do Ipreville.

Referente: Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, iniciando tal prorrogação em 15/04/2011 e terminando em 14/05/2011, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III.

Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Data: 14/04/2011.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2011.

Empresa: POSTO DE LAVAÇÃO CARWASH LTDA - ME

Objeto: Serviço de lavação, engraxar e pulverizar a frota de veículos, caminhões e máquinas.

Valor: R\$ 8.000,00.

Prazo: 30/03/2011 à 31/12/2011

Data: 30/03/2011

Sidney Sabel
Gestor

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO 0000702010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011

Aos doze dias do mês de abril de 2011, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 041/2010, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos nas quantidades, termos e condições descritas no Edital de Pregão Presencial 007/2011 - SRP, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EMPRESA: LABORATORIOS B. BRAUN S/A

CNPJ/MF N.º 31.673.254/0001-02

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qty	VI. unit.	VI. total
43	13785	BOL AMINOACIDO+GLICOSE+ELETROLITOS 1000ML Aminoacidos+glicose+eletrólitos (790Kcal) (1400mOsmol/litro) - volume total 1000ml	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
300	1833	FRC - GELATINA FLUIDA MODIFICADA 500ML - GELATINA FLUIDA MODIFICADA - tipo gelafundin 500ml	140	R\$ 20,42	R\$ 2.858,80

Valor total do licitante: R\$ 3.688,80 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 44.734.671/0001-51

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qty	VI. unit.	VI. total
34	3648	AMP - ALFENTANILA 0,5MG/ML(5ML)	550	R\$ 12,00	R\$ 6.600,00
62	3726	CPR - AZATIOPRINA 50MG	150	R\$ 1,09	R\$ 163,50
75	3613	AMP - BESILATO ATRACURIO 10MG/ML(2,5ML)	1.660	R\$ 2,99	R\$ 4.963,40
88	3534	AMP - BROMETO PANCURONIO 2MG/ML(2ML)	80	R\$ 3,44	R\$ 275,20
89	2167	F/A - BROMETO ROCURONIO 10MG/ML(5ML)	1.200	R\$ 6,49	R\$ 7.788,00
90	3533	F/A - BROMETO VECURONIO 1MG/ML(10ML)	70	R\$ 44,99	R\$ 3.149,30
94	3634	F/A - BUIPIVACAINA 0,5%(20ML)INV. ESTERIL BUIPIVACAINA 0,5%(20ml)-involucro externo esteril	40	R\$ 12,10	R\$ 484,00
95	3638	F/A - BUIPIVACAINA 0,75%(20ML)INV. ESTERIL BUIPIVACAINA 0,75% (20ml)-involucro esteril	10	R\$ 17,43	R\$ 174,30
96	3635	F/A - BUIPIVACAINA+EPIN.0,5%(20ML)INV. ESTERIL BUIPIVACAINA+EPINEFRINA 0,5% (20ml)-involucro externo esteril	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
97	3637	F/A - BUIPIVACAINA+EPIN.0,75%(20ML)INV. ESTERIL BUIPIVACAINA + EPINEFRINA 0,75%(20ml)-involucro esteril	10	R\$ 17,70	R\$ 177,00
98	3636	AMP - BUIPIVACAINA+GLICOSE 0,5%(4ML)INV. ESTERIL BUIPIVACAINA + GLICOSE 0,5% (4ml)- involucro externo esteril	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
99	3639	AMP - BUIPIVACAINA ISOBARICA 0,5%(4ML)INV. ESTERIL BUIPIVACAINA ISOBARICA 0,5%(4ml)- involucro externo esteril	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
120	3625	F/A - CETAMINA 50MG/ML(10ML) CETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml (equivalente a 50mg de cetamina/ml) - Lista C1	130	R\$ 24,14	R\$ 3.138,20
122	3523	AMP - CETOPROFENO 100MG(2ML)IM	440	R\$ 0,72	R\$ 316,80
123	3532	F/A - CETOPROFENO 100MG EV	13.600	R\$ 1,56	R\$ 21.216,00
126	1433	FRC - CETOROLAC DE1	1	R\$ 21,81	R\$ 21,81
149	3674	TROMETAMINA 0,5% SOL. OFTALMICA 5ML			
149	3674	CPR - CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5mg - LISTA B1	3.000	R\$ 0,028	R\$ 84,00
150	11198	CPR - CLONAZEPAM 2MG	550	R\$ 0,033	R\$ 18,15
153	5170	AMP - CLONIDINA 150MCG/1ML	4.000	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
180	3683	AMP - CLORPROMAZINA 5MG/ML(5ML) CLORPROMAZINA 5mg/ml (5ml) IV-LISTA C1-possa ser administrado via endovenosa.	150	R\$ 0,79	R\$ 118,50
187	3429	DRG - COMPLEXO B	1.300	R\$ 0,039	R\$ 50,70
194	2164	F/A - DANTROLENE 20MG	36	R\$ 115,50	R\$ 4.158,00
234	3689	AMP - DROPERIDOL 2,5MG/ML(1ML) DROPERIDOL 2,5mg/ml(1ml)-LISTA C1	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
253	3612	AMP - ETOMIDATO 2MG/ML(10ML) ETOMIDATO 2mg/ml (10ml) - LISTA C1	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
263	3670	CPR - FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100mg - LISTA B1	340	R\$ 0,04	R\$ 13,60
264	3677	AMP - FENOBARBITAL 100MG/ML-EV(2ML) FENOBARBITAL 100mg/ml(2ml) EV - LISTA B1	50	R\$ 0,668	R\$ 33,40
266	3646	F/A - FENTANILA 10ML (0,05MG/ML) FENTANILA(citrato) 10ml - solucao injetavel 78,5mcg/ml (equivalente 0,05mg fentanila/ml) - LISTA A1	11.550	R\$ 1,13	R\$ 13.051,50
267	3644	AMP - FENTANILA 2ML(SEM CONSERVANTE) FENTANILA(citrato) 2ml - sem conservante (uso espinhal) - solucao injetavel 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml) - LISTA A1	2.600	R\$ 0,44	R\$ 1.144,00
276	3515	AMP - FITOMENADIONA 10MG(1ML)-VIT.K	700	R\$ 0,52	R\$ 364,00
277	4947	CPR - FLUCONAZOL 100MG	180	R\$ 0,35	R\$ 63,00
281	3740	AMP - FLUMAZENIL 0,5MG(5ML) FLUMAZENIL 0,5mg/5ml - LISTA C1	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
319	3507	AMP - HEPARINA 5.000UI/0,25ML SC	22.000	R\$ 3,38	R\$ 74.360,00
323	3750	AMP - HIDRALAZINA 20MG(1ML)	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
342	4089	FRC - INSULINA HUMANA N.P.H.	75	R\$ 11,09	R\$ 831,75
349	3628	FRC - ISOFLURANO 240ML ISOFLURANO 240ml - LISTA C1	30	R\$ 111,90	R\$ 3.357,00
357	5115	F/A - LEVOBUIPIVACAINA 0,5% CV	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00

		(20ML) ESTOJO ESTERIL - LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO FIA COM 20ML, ESTOJO EXTERNO ESTERIL (INVOLUCRO ESTERIL).			
358	5114	F/A - LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/V (20ML) EST. ESTERIL - LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO FRASCO AMPOLA COM 20ML. ESTOJO Esteril	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00
359	7967	AMP - LEVOBUPIVACAINA ISOBARICA 0,5%(4ML)-INV. ESTERIL LEVOBUPIVACAINA ISOBARICA 0,5% - 4ml INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - RAQUIANESTESIA.	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
366	3620	FRC - LIDOCAINA 10%(100MG/ML)(50ML)	20	R\$ 28,47	R\$ 569,40
367	3616	FIA - LIDOCAINA 2%(20ML)ESTOJ. ESTERIL	2.600	R\$ 3,83	R\$ 9.958,00
369	3617	FRC - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2%(20ML) ESTERIL	900	R\$ 4,05	R\$ 3.645,00
377	4340	CPR - LOSARTAN 50MG	380	R\$ 0,10	R\$ 38,00
387	9937	CPR - METADONA 10MG METADONA 10mg - LISTA A1	2.000	R\$ 0,555	R\$ 1.110,00
388	9938	AMP - METADONA 10MG/ML(1ML) METADONA 10mg/ml (1ml) - LISTA A1	260	R\$ 1,97	R\$ 512,20
389	9960	CPR - METADONA 5MG METADONA 5mg - LISTA A1	1.200	R\$ 0,292	R\$ 350,40
393	3358	AMP - METARAMINOL 10MG(1ML)	280	R\$ 3,51	R\$ 982,80
414	3795	CPR - MIDAZOLAM 15MG MIDAZOLAM 15mg - LISTA B1	260	R\$ 0,532	R\$ 138,32
421	4210	AMP - MORFINA 0,2MG/ML(1ML) MORFINA(sulfato) 0,2mg/ml (1ml) - LISTA A1 - (invólucro externo estéril)	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
422	3649	CPR - MORFINA 10MG MORFINA(sulfato)10mg - LISTA A1	900	R\$ 0,109	R\$ 98,10
423	3643	AMP - MORFINA 10MG/ML(1ML) MORFINA(sulfato) 10mg/ml(1ml) - LISTA A1	6.100	R\$ 0,44	R\$ 2.684,00
424	4357	FRC - MORFINA 10MG/ML(60ML)SOL. ORAL MORFINA(sulfato) 10mg/ml(60ml)solucao oral - LISTA A1	2	R\$ 13,544	R\$ 27,09
425	3647	AMP - MORFINA 1MG/ML(2ML) MORFINA(sulfato) 1mg/ml(2ml) - LISTA A1	1.600	R\$ 0,84	R\$ 1.344,00
426	3641	CPR - MORFINA 30MG	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00

		MORFINA (sulfato) 30mg			
428	2945	TB - MUIPIROCINA 15g	25	R\$ 8,74	R\$ 218,50
429	3745	AMP - NALOXONA 0,4MG(1ML) NALOXONA 0,4mg/1ml - LISTA C1	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
438	3479	AMP - NITROGLICERINA 10ML	40	R\$ 20,77	R\$ 830,80
439	3492	F/A - NITROPRUSSIATO SODIO 50MG/2ML	130	R\$ 6,25	R\$ 812,50
474	3599	CPR - PREDNISONA 5MG	3.000	R\$ 0,029	R\$ 87,00
476	3733	CPR - PROMETAZINA 25mg	800	R\$ 0,027	R\$ 21,60
490	3088	CPR - RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1mg - LISTA C1	1.000	R\$ 0,068	R\$ 68,00
493	3000	AMP - ROPIVACAINA 0,2%(2MG/ML (20ML))	20	R\$ 20,96	R\$ 419,20
494	4571	AMP - ROPIVACAINA 1% (20ML)	700	R\$ 14,60	R\$ 10.220,00
498	3626	FRC - SEVOFLURANO 250ML SEVOFLURANO 250ml - LISTA C1	72	R\$ 337,80	R\$ 24.321,60
510	3650	AMP - SUFENTANILA 50MCG/ML(1ML)EV SUFENTANILA 50mcg/ml(1ml) EV - LISTA A1	450	R\$ 10,18	R\$ 4.581,00
511	3651	AMP - SUFENTANILA 5MCG/ML(2ML) ESPINHAL SUFENTANILA 5mcg/ml(2ml) espinhal - LISTA A1	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
521	579	FRC - SULFATO DE BARIO(150ML) SULFATO DE BARIO 1g/ml (150ml) suspensao oral	40	R\$ 10,28	R\$ 411,20
522	3367	AMP - SULFATO EFEDRINA 50MG(1ML)	900	R\$ 1,19	R\$ 1.071,00
527	2982	F/A - TEICOPLANINA 400MG	350	R\$ 29,90	R\$ 10.465,00
530	943	F/A - TENOXICAM 40MG/2ML	1.500	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00
541	3569	FRC - TOBRAMICINA 3MG/ML(5ML)	2	R\$ 7,08	R\$ 14,16

Valor total do licitante: R\$ 256.726,78 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

EMPRESA: CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA
CNPJ/MF N.º 79.250.676/0001-93.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
27	3766	AMP - AGUA DESTILADA 20ML AGUA DESTILADA 20ML - AMPOLA PLASTICA	21.400	R\$ 0,152	R\$ 3.252,80
111	10332	F/A - CASPOFUNGINA (ACETATO) 50MG	14	R\$ 766,30	R\$ 10.728,20
184	4572	TB - COLAGENASE 30G MONO 1,2UI/G(30G)	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
199	3460	F/A - DESMOPRESSINA 0,1MG/ML(2,5ML) DESMOPRESSINA spray nasal (solucao intranasal) 0,1mg/ml(2,5ml)	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
245	9018	F/A - ERTAPENEM SODICO 1G	500	R\$ 239,70	R\$ 119.850,00
256	12848	DRG - EXEMESTINA 25MG	160	R\$ 14,15	R\$ 2.264,00
292	3435	AMP - FOSFATO POTASSIO 2MEQ/ML(10ML)	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
305	3437	AMP - GLICONATO CALCIO 10%(10ML)	800	R\$ 0,42	R\$ 336,00
309	3439	AMP - GLICOSE 50%(10ML)	2.800	R\$ 0,129	R\$ 361,20
348	5250	AMP - IRINOTECANO 100MG/5ML	60	R\$ 54,90	R\$ 3.294,00
361	4852	BOL - LEVOPLOXACINA 500MG(5MG/ML)	280	R\$ 7,18	R\$ 2.010,40
364	10351	AMP - LEVOSIMEDAN 2,5MG/ML (5ML)	4	R\$ 3.531,00	R\$ 14.124,00
402	3385	AMP - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML(2ML)	11.500	R\$ 0,16	R\$ 1.840,00
404	3840	F/A - METOTREXATO 500MG	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
405	3838	F/A - METOTREXATO 50MG	12	R\$ 6,04	R\$ 72,48
536	4082	F/A - TIGECICLINA 50MG	50	R\$ 135,33	R\$ 6.766,50
540	2421	FRC - TIROFIBANO 0,25MG/ML (50ML)	4	R\$ 655,34	R\$ 2.621,36
558	3420	AMP - ZN,CU,MN,CR(2ML) (ADULTO) Zinco 1250mcg/ml, Cobre 400mcg/ml, Cromo 5mcg/ml, Manganês 200mcg/ml -(q.s.p. 2ml) ou na composição (zinco 2,5mg/ml, cobre 0,8mg/ml, cromo 10mcg/ml, manganês 0,4mg/ml - q.s.p. 2ml)	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00

Valor total do licitante: R\$ 174.690,94 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e nove centavos).

EMPRESA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 82.873.068/0001-40.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
5	3359	CPR - ACETAZOLAMIDA 250MG	325	R\$ 0,30	R\$ 97,50
9	3541	F/A - ACICLOVIR 250MG/10ML ACICLOVIR 25mg/ml(10ml) liofilizado	650	R\$ 2,00	R\$ 1.300,00
18	3741	CPR - ACIDO FOLINICO 15MG	90	R\$ 0,90	R\$ 81,00
24	9965	AMP - ADENOSINA 3MG/ML(2ML)EV	30	R\$ 11,453	R\$ 343,59

70	7153	AMP - BASILIXIMAB 20MG/5ML	56	R\$ 3.526,25	R\$ 197.470,00
84	3404	DRG - BISACODIL 5MG	900	R\$ 0,106	R\$ 95,40
124	3531	CAP - CETOPROFENO 50MG	480	R\$ 0,28	R\$ 134,40
132	3731	CAP - CICLOSPORINA 100MG	350	R\$ 4,13	R\$ 1.445,50
133	3729	CAP - CICLOSPORINA 25MG	200	R\$ 1,243	R\$ 248,60
134	3730	CAP - CICLOSPORINA 50MG	400	R\$ 2,479	R\$ 991,60
202	1932	CPR - DESTILBENOL 1MG	800	R\$ 0,46	R\$ 368,00
244	7175	F/A - ERITROPOETINA HUMANA 4.000U	460	R\$ 9,68	R\$ 4.452,80
365	3591	CPR - LEVOTIROXINA SODICA 100MG	900	R\$ 0,09	R\$ 81,00
460	3642	AMP - PETIDINA 50MG/ML(2ML) PETIDINA 50mg/ml(2ml) - LISTA A1	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
461	2153	FLACO - PIDOLATO DE MAGNESIO	10	R\$ 1,86	R\$ 18,60
465	927	CPR - PIRIMETAMINA	200	R\$ 0,053	R\$ 10,60

Valor total do licitante: R\$ 207.237,59 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 81.887.838/0001-40.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
6	9998	AMP - ACETILCISTEINA 10%(3ML) ACETILCISTEINA 100mg/ml(3ml) - uso IV	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
12	3652	CPR - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	7.000	R\$ 0,009	R\$ 63,00
26	3764	AMP - AGUA DESTILADA 10ML AGUA DESTILADA 10ML - AMPOLA PLASTICA	19.000	R\$ 0,072	R\$ 1.368,00

		PLASTICA			
31	1376	CPR - ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400mg - cpr mastigavel	380	R\$ 0,18	R\$ 68,40
36	3369	CPR - ALOPURINOL 300MG	580	R\$ 0,105	R\$ 60,90
40	2969	AMP - AMICACINA 100MG(2ML) AMICACINA(sulfato) 100mg/2ml	50	R\$ 0,41	R\$ 20,50
41	2970	AMP - AMICACINA 500MG(2ML) AMICACINA(sulfato) 500mg/2ml	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
47	3466	CPR - AMIODARONA 200MG AMIODARONA (cloridrato) 200mg	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
52	2955	F/A - AMPICILINA SODICA 1G AMPICILINA SODICA 1g - po liofilizado	150	R\$ 0,93	R\$ 139,50
57	9294	CPR - ANLIDIPINA 10MG	2.600	R\$ 0,035	R\$ 91,00
59	3486	CPR - ATENOLOL 50MG	2.000	R\$ 0,016	R\$ 32,00
71	3522	FRC - BENZIDAMINA 1,5MG/ML(150ML)	75	R\$ 8,15	R\$ 611,25
76	9312	F/A - BESILATO CISTRACURIO 2MG/ML(10ML)	200	R\$ 44,30	R\$ 8.860,00
81	3378	BOL - BICARBONATO SODIO 8,4%(250ML) BICARBONATO DE SODIO 1mEq/ml (8,4%) 250ml	80	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
100	5244	CPR - CAPECITABINA 500MG	4.000	R\$ 14,93	R\$ 59.720,00
107	3852	F/A - CARBOPLATINA 150MG/15ML CARBOPLATINA 150mg/15ml	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
114	2985	F/A - CEFZOLINA 1G	4.100	R\$ 1,05	R\$ 4.305,00
115	2998	F/A - CEFEPIMA 1G	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
117	2968	F/A - CEFOXITINA 1G EV	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
119	2978	F/A - CEFTRIAXONA 1G EV	350	R\$ 1,04	R\$ 364,00
131	3554	FRC - CICLOPENTOLATO COLIRIO 5ML CICLOPENTOLATO COLIRIO 5ml - LISTA C1	7	R\$ 5,42	R\$ 37,94
135	2806	CPR - CILOSTAZOL 100MG CILOSTAZOL 100mg	640	R\$ 0,649	R\$ 415,36
142	3847	F/A - CISPLATINA 50MG	340	R\$ 12,00	R\$ 4.080,00
143	3853	F/A - CITARABINA 500MG CITARABINA 500mg	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
146	2959	AMP - CLINDAMICINA 600MG(4ML) CLINDAMICINA 150mg/ml (4ml)	1.400	R\$ 0,829	R\$ 1.160,60
154	3089	CPR - CLOPIDOGREL 75MG	1.500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
162	7997	AMP - CLORETO DE SODIO 0,9%(10ML)AMPOLA PLASTICA CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMPOLA PLASTICA	1.400	R\$ 0,11	R\$ 154,00
163	3427	AMP - CLORETO POTASSIO 19,1%(10ML)	2.800	R\$ 0,129	R\$ 361,20

		CLORETO DE POSTASSIO 19,1% (10ML)			
164	3428	FRC - CLORETO POTASSIO XPE(60MG/ML)150ML CLORETO DE POTASSIO XAROPE (60MG/ML) 150ML	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50
183	3666	CPR - CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg - LISTA A2	6.400	R\$ 0,31	R\$ 1.984,00
188	3430	AMP - COMPLEXO B 2ML	6.800	R\$ 0,46	R\$ 3.128,00
192	3832	F/A - DACARBAZINA 200MG	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
203	3597	AMP - DEXAMETASONA 2MG/ML(1ML)	4.500	R\$ 0,241	R\$ 1.084,50
207	3564	FRC - DEXAMETASONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA 5ML	10	R\$ 8,82	R\$ 88,20
211	3563	FRC - DEXTRANO 70(HIPROMELOSE)	8	R\$ 9,73	R\$ 77,84
215	3800	AMP - DIAZEPAM 5MG/ML(2ML) DIAZEPAM 5mg/ml (2ml) - LISTA B1	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
217	3528	AMP - DICLOFENACO 75MG(3ML)	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
227	3469	AMP - DOBUTAMINA 250MG(20ML)	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
240	3712	AMP - EPINEFRINA 1MG/1ML	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
246	3390	AMP - ESCOPOLAMINA 20MG(1ML)	2.400	R\$ 0,37	R\$ 888,00
249	3483	CPR - ESPIRONOLACTONA 100MG	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
255	3825	F/A - ETOPOSIDO 100MG ETOPOSIDO 100mg injetavel	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
262	3673	AMP - FENITOINA 50MG/ML(5ML) FENITOINA 50mg/ml(5ml) - LISTA C1	2.200	R\$ 0,30	R\$ 660,00
272	3865	F/A - FILGRASTIMA 300MCG(1ML)	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
303	2965	AMP - GENTAMICINA 80MG(2ML)	1.200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
328	3603	F/A - HIDROCORTISONA 500MG	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
333	3363	F/A - IFSOFAMIDA 1G	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
347	3721	FRC - IPRATROPIO 0,025% 20ML IPRATROPIO(brometo) 0,25mg/ml (20ml)	220	R\$ 0,60	R\$ 132,00
355	3411	FRC - LACTULOSE 500MG/ML(120ML)	85	R\$ 8,70	R\$ 739,50
368	3619	TB - LIDOCAINA 2% GELEIA(30G)	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
386	3748	AMP - MESNA 400MG(4ML)	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
397	3604	F/A - METILPREDNISOLONA 125MG(2ML)	125	R\$ 5,80	R\$ 725,00
399	3605	F/A - METILPREDNISOLONA 500MG(8ML)	220	R\$ 9,02	R\$ 1.984,40
417	3794	AMP - MIDAZOLAM 5MG/5ML MIDAZOLAM 5mg/5ml - LISTA B1	3.000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
445	3373	CAP - OMEPRAZOL 20MG	8.500	R\$ 0,055	R\$ 467,50
446	3376	F/A - OMEPRAZOL 40MG/10ML	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00

		PROTROMBINICO 25UI/ML (20ML) - (500UI - TIPO BERIPLEX)			
196	14487	CPR - DESATINIBE 20MG	540	R\$ 33,75	R\$ 18.225,00
197	12047	CPR - DESATINIBE 50MG	1.200	R\$ 67,78	R\$ 81.336,00
236	3511	SER - ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	2.200	R\$ 5,393	R\$ 11.864,60
237	3512	SER - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	5.000	R\$ 10,476	R\$ 52.380,00
238	6338	SER - ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML	1.600	R\$ 16,058	R\$ 25.692,80
239	6339	SER - ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML	580	R\$ 21,39	R\$ 12.406,20
271	12797	F/A - FIBRINOGENIO HUMANO	6	R\$ 1.372,78	R\$ 8.236,68
340	11752	F/A - INSULINA GLARGINA 100UI/ML	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
390	3495	AMP - METAPROLOL 1MG/ML(5ML)	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
391	3784	CPR - METAPROLOL 25MG METOPROLOL 25mg (tartrato ou succinato)	220	R\$ 0,40	R\$ 88,00
479	3477	CPR - PROPATILNITRATO 10MG	600	R\$ 0,249	R\$ 149,40

Valor total do licitante: R\$ 215.993,92 (duzentos e quinze)

EMPRESA: ONCOPROD COM. PROD. FARM. HOSP. LTDA.
CNPJ/MF N.º 00.533.926/0001-42.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
505	7356	BOL - SOLUCAO DE CELSIOR PARA PERFUSAO (RIMPANCREAS) SOLUCAO DE CELSIOR - solucao para preservacao de orgaos em transplante	4	R\$ 1187,00	R\$ 4.748,00
533	10442	F/A - TERLIPRESSINA 1MG/5ML TERLIPRESSINA (ACETATO) 1MG/5ML (IV) - TIPO GLYPRESSIN	10	R\$ 198,79	R\$ 1.987,90
537	4054	F/A - TIPOGLOBULINA 25MG/5ML	100	R\$ 386,61	R\$ 38.661,00

Valor total do licitante: R\$ 45.396,90 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

EMPRESA: MULTIRAD COM. MAT. HOSP. LTDA
CNPJ/MF N.º 87.001.756/0001-33.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
212	583	FRC - DIATRIZOATO MEGLUMINA 76% (50ML) AMIDOTRIZOATO DE MEGLUMINA e SODIO 76%, TIPO PIELOGRAF (50ml)	225	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
346	8725	FRC - IOXAGLATO MEGLUMINA+IOXAGLATO SODIO-320(50ML) IOXAGLATO DE MEGLUMINA+IOXAGLATO DE SODIO - 320mg/ml IODO SOLUCAO, 50ml,(tipo Hexabrix)	50	R\$ 64,80	R\$ 3.240,00

Valor total do licitante: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

EMPRESA: AUDIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.176.568/0001-44.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
218	3465	CPR - DIGOXINA 0,25MG	400	R\$ 0,028	R\$ 11,20
225	3661	FRC - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML(20ML)	450	R\$ 0,63	R\$ 283,50
261	3672	CPR - FENITOINA 100MG FENITOINA 100mg - LISTA C1	3.400	R\$ 0,048	R\$ 163,20
443	13746	FRC - OLEO MINERAL 100ML	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00

Valor total do licitante: R\$ 713,90 (setecentos e treze reais e noventa centavos).

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF N.º 09.944.371/0001-04.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
53	12663	CAP ANAGRELIDA 0,5MG (CLORIDRATO)	240	R\$ 18,94	R\$ 4.545,60
93	1458	FRC BROMOPRIDA GOTAS	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
252	3578	TB ESTROGENIOS CONJ.CREME VAGINAL	1	R\$ 18,24	R\$ 18,24
269	3443	AMP FERROMALTOSE 5ML(EV)	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
296	3091	CAP GABAPENTINA 300MG GABAPENTINA 300mg - LISTA C1	640	R\$ 0,98	R\$ 627,20
298	10079	BOL GANCICLOVIR 250MG	280	R\$ 67,76	R\$ 18.972,80
502	3425	FRC SOL.SALINA BALANCEADA(500ML) SOLUCAO SALINA BALANCEADA 500ML EM FRASCO, TIPO BSS.	180	R\$ 30,37	R\$ 5.466,60
525	8672	CPR TACROLIMUS 5MG	800	R\$ 27,25	R\$ 21.800,00

Valor total do licitante: R\$ 52.984,04 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

EMPRESA: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMÁCIA BERGAMO LTDA.
CNPJ/MF N.º 61.282.661/0001-41.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
345	581	FRC IOPAMIDOL 612MG/ML (50ML)	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
453	3867	F/A PACLITAXEL 30MG/5ML	1.850	R\$ 10,50	R\$ 19.425,00

Valor total do licitante: R\$ 26.175,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais).

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.MG
CNPJ/MF N.º 67.729.178/0004-91.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
20	3743	F/A - ACIDO FOLINICO 50MG ACIDO FOLINICO 50mg(po liofilizado)	2.600	R\$ 6,40	R\$ 16.640,00
21	3464	AMP - ACIDO TRANEXAMICO 250MG(5ML)	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
60	3377	AMP - ATROPINA 0,5MG(1ML) - ATROPINA (sulfato) 0,5mg/1ml	1.100	R\$ 0,285	R\$ 313,50
92	3417	AMP - BROMOPRIDA 5MG/ML(2ML)	1.250	R\$ 0,72	R\$ 900,00
101	3488	CPR - CAPTOPRIL 25MG	18.800	R\$ 0,012	R\$ 225,60
116	4565	F/A - CEFEPIMA 2G	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
175	3426	AMP - CLORETO SODIO 20%(10ML) CLORETO DE SODIO 20% (10ML) AMPOLA PLASTICA	2.000	R\$ 0,134	R\$ 268,00

213	3802	CPR - DIAZEPAM 10MG DIAZEPAM 10mg - LISTA B1	2.400	R\$ 0,021	R\$ 50,40
214	3801	CPR - DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 5mg - LISTA B1	2.000	R\$ 0,021	R\$ 42,00
223	3383	FRC - DIMETICONA GOTAS(75MG/ML)10ML	900	R\$ 0,59	R\$ 531,00
230	3693	AMP - DOPAMINA 50MG(10ML)	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
232	3858	F/A - DOXORUBICINA 10MG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
275	14503	AMP - FITOMENADIONA 10mg/1ml - INTRAVENOSA	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
294	3498	AMP - FUROSEMIDA 10MG/ML(2ML)	2.500	R\$ 0,211	R\$ 527,50
318	3686	AMP - HALOPERIDOL 5MG/1ML HALOPERIDOL 5mg/1ml - LISTA C1	1.700	R\$ 0,396	R\$ 673,20
385	3003	F/A - MEROPENEM 500MG EV	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
449	2979	F/A - OXACILINA 500MG	14.000	R\$ 0,56	R\$ 7.840,00
477	3732	AMP - PROMETAZINA 25MG/ML(2ML)	550	R\$ 0,76	R\$ 418,00
516	4205	POTE - SULFADIAZINA PRATA 1% CREME400GR SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE 400	260	R\$ 9,90	R\$ 2.574,00
523	3457	AMP - SULFATO MAGNESIO 10%(10ML)	1.400	R\$ 0,27	R\$ 378,00
526	3841	CPR - TAMOXIFENO 20MG	36.000	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
532	3716	AMP - TERBUTALINA 0,5MG(1ML)	500	R\$ 1,848	R\$ 924,00
543	949	AMP - TRAMADOL 50MG/ML(2ML) TRAMADOL 50mg/ml(2ml) - LISTA A2	18.000	R\$ 0,462	R\$ 8.316,00
547	2983	F/A - VANCOCINA 500mg	2.600	R\$ 2,455	R\$ 6.383,00

Valor total do licitante: R\$ 67.114,20 (sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e vinte centavos).

EMPRESA: HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ/MF N.º 26.921.908/0001-21.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
54	7353	CPR - ANASTROZOL 1MG	7.200	R\$ 1,70	R\$ 12.240,00
221	3394	AMP - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE-IV	1.800	R\$ 1,726	R\$ 3.106,80
228	12048	F/A - DOCETAXEL 20MG	60	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
229	12049	F/A - DOCETAXEL 80MG	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
233	3859	F/A - DOXORUBICINA 50MG	300	R\$ 22,30	R\$ 6.690,00
299	7090	BOL - GANCICLOVIR 500MG	290	R\$ 52,613	R\$ 15.257,77
301	5246	F/A - GEMCITABINA 200MG	1.400	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00
384	4564	F/A - MEROPENEM 1G EV	1.700	R\$ 22,00	R\$ 37.400,00
412	6466	CAP - MICOFENOLATO MOFETIL 500MG	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
450	4051	F/A - OXALIPLATINA 100MG	90	R\$ 51,00	R\$ 4.590,00
529	3526	F/A - TENOXICAM 20MG	900	R\$ 2,003	R\$ 1.802,70

Valor total do licitante: R\$ 134.617,27 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais vinte e sete centavos).

EMPRESA: D-HOSP DISTRIB. HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ/MF N.º 08.076.127/0001-04.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
279	6325	F/A - FLUDARABINA 50MG	35	R\$ 450,00	R\$ 15.750,00

Valor total do licitante: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: CIRURGICA MAFRA LTDA
CNPJ/MF N.º 01.310.222/0002-54.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
85	3860	F/A - BLEOMICINA 15MG BLEOMICINA(sulfato) po para solucao injetavel 15U	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
128	3821	F/A - CICLOFOSFAMIDA 1G(50ML)	250	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
129	3820	F/A - CICLOFOSFAMIDA 200MG(100ML)	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
130	3819	DRG - CICLOFOSFAMIDA 50MG	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
141	3581	CPR - CIPROTERONA 50MG	10.000	R\$ 0,505	R\$ 5.050,00
148	5037	AMP - CLODRONATO DISSODICO 300MG/10ML	800	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00

Valor total do licitante: R\$ 49.689,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

EMPRESA: FARMACONN LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.159.816/0001-13.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
118	2961	F/A - CEFTAZIDIMA 1g	1.100	R\$ 2,199	R\$ 2.418,90
205	3598	F/A - DEXAMETASONA 4MG/ML(2,5ML)	4.200	R\$ 0,349	R\$ 1.465,80
224	3660	AMP - DIPIRONA 500MG/ML(2ML)	38.500	R\$ 0,21	R\$ 8.085,00
320	3508	F/A - HEPARINA 5.000UI/ML(5ML)EV	700	R\$ 5,70	R\$ 3.990,00
327	3602	F/A - HIDROCORTISONA 100MG	3.200	R\$ 0,75	R\$ 2.400,00
336	2981	BOL - IMPENEM+CILASTATINA 500MG IV + SF0,9% IMPENEM+CILASTATINA	3.200	R\$ 18,90	R\$ 60.480,00

		500mg IV + CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML			
343	3610	FRC - INSULINA HUMANA REGULAR	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
415	3798	AMP - MIDAZOLAM 15MG/3ML MIDAZOLAM 15mg/3ml - LISTA B1	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
416	1011	AMP - MIDAZOLAM 50MG/10ML MIDAZOLAM 50mg/10ml - LISTA B1	2.500	R\$ 1,869	R\$ 4.672,50
440	954	AMP - NOREPINEFRINA 1MG/ML(4ML)	4.600	R\$ 0,779	R\$ 3.583,40
463	4511	F/A - PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G	7.800	R\$ 6,29	R\$ 49.062,00
513	4727	F/A - SULBACTAN+AMPICILINA 1,5G	5.600	R\$ 2,49	R\$ 13.944,00

Valor total do licitante: R\$ 152.601,60 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e um real e sessenta centavos).

EMPRESA: FBM INDUSTRIA FARCEUTICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 02.060.549/0001-05.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
32	3422	FRC - ALBUMINA HUMANA 20% (50ML) ALBUMINA HUMANA SOLUCAO INJETAVEL 20% - 50ml	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
339	5066	F/A - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	100	R\$ 499,00	R\$ 49.900,00

Valor total do licitante: R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ/MF N.º 60.665.981/0007-03.

Item	Códig o	Unid. medida – Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
268	3645	AMP - FENTANILA 5ML(0,05MG/ML) FENTANILA(citrato)5ml - solucao injetavel 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml) - LISTA A1	1.900	R\$ 0,89	R\$ 1.691,00

Valor total do licitante: R\$ 1.691,00 (Hum mil, seiscentos e noventa e um reais)

Valor total da Licitação: R\$ 2.065.085,03 (dois milhões,

sessenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, cumulativamente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o § 2º, Artigo 11, do Decreto 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011 - REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a

de devolução.

4.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

4.6.1. Para o lote rejeitado que não for retirado pelo fornecedor no prazo citado no item 4.6 o Serviço de Farmácia irá emitir Parecer Negativo referente ao item, bem como Nota Fiscal de Devolução.

4.6.2. Para o lote que não for retirado, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. Os produtos deverão estar embalados de forma individualizada na unidade de consumo e estar de acordo com a legislação vigente (numero de lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante/importador quando for o caso, e o nome do responsável técnico).

4.8. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo: razão social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José e do fornecedor, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo/empenho, lote(s) do produto(s), data de validade do produto e nome do fabricante.

4.9. O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da entrega das mercadorias, cópia do Laudo de Análise do lote que está sendo entregue. Este laudo deverá ser completos apresentando todos os testes físico-químicos, micro-biológicos e biológicos, requeridos para cada tipo de forma farmacêutica de acordo com as exigências do Manual de Boas Práticas de Fabricação do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta ata, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.0030 2.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00 e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes detentoras de preço registrado será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. A proponente detentora do registro de preço para os itens **Isoflurano (376)** e **Sevoflurane (541)** será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.

6.2.1. Se a proponente não assinar o contrato no prazo definido, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação. A primeira que cumprir com os requisitos será aclamada vencedora e será convocada para assinatura do contrato.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança

bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, independente de faturamento mínimo.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

c) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo.

e) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, observados a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do **HOSPITAL**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decor-

rentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, 12 de abril de 2011.

FABIANA SEHNEM

Pregoeiro

RODRIGO COSTA SUMI DE MORAES

Equipe de Apoio

CLEDINEIA ANDERLE

Equipe de Apoio

Tomio Tomia

Diretor Presidente

Fabricio Machado

Diretor Executivo

FORNECEDORES:

Lucio Jose de Simas LABORATORIOS B. BRAUN S/A	Leonildo Luis Tortelli PRODIET FARMACÉUTICA LTDA
Almir dos Reis CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Eliane Cristina Duncker CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA
Marcelo Teixeira Luzardo FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Diogo Carlos Larsem PRO-HOSP DISTR. MEDICAMENTOS LTDA DE
Ronald John Krajevski ONCOPROD COM. PROD. FARM. HOSP. LTDA	José Paulo Gesser SULMEDIC COM. MEDICAMENTOS LTDA DE
Jose de Oliveira Sampaio COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Paulo Tortelli LABORATORIO QUÍMICO FARMÁCIA BERGAMO LTDA.
João Alberto Bicca Cardoso HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA	Guilherme Horn Viana FARMACONN LTDA.
Marco Aurélio da Silva FBM INDUSTRIA FARCEUTICA LTDA.	Andre Ricardo de Carvalho UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
Maria Helena Mendes Fretta GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	Euclides Castelani MULTIRAD COM. MAT. HOSP. LTDA
Adriano Rodrigues da Silva AUDIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Karla Cristina Boese D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Luis Carlos Valente Junior CIRURGICA MAFRA LTDA	

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 - PROCESSO Nº
945/2010
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de abril de 2011, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09,

nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 945/2010, cláusula 31.6, aditar em até 25% o fornecimento dos itens abaixo relacionados constantes na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 012/2010, firmada em 30/04/2010.

79.515.565/0001-61 - BOGO - FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	QTDE LICITAD A	UND.	COD.	MATERIAL	MAR-CA	VLR UNT.	ADI T25 %	QTD ADT	VALOR TOTAL
7	80	PCT	2540	ARGAMASSA ADITIVADA, SACOS DE 20KG		R\$16,58	25	20	R\$331,60
11	100	PEÇ A	1252	BARRA DE APOIO INOX, PARA BANHEIRO, NO COMPRIMENTO DE 600MM		R\$85,60	25	25	R\$2.140,00
31	16	ROL O	5380	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM COR AZUL, 100 METROS		R\$114,50	25	4	R\$458,00
32	16	ROL O	2725	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM COR PRETA, 100 METROS		R\$114,50	25	4	R\$458,00
33	16	ROL O	1439	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM COR AZUL, 100 METROS		R\$191,35	25	4	R\$765,40
34	16	ROL O	1439	CABO FLEXIVEL DE 6,0MM COR PRETA, 100 METROS		R\$191,35	25	4	R\$765,40
36	305	MET RO	2791	CABO PAR TRANÇADO P/ REDE	04	R\$0,98	25	75	R\$73,50
38	4	ROL O	6974	CABO PP 3 X 1,5 COM 100 M		R\$237,90	25	1	R\$237,90
39	4	ROL O	2744	CABO PP 3 X 2,5 COM 100 M		R\$280,90	25	1	R\$280,90
43	1	PEÇ A	9691	CAIXA DE ÁGUA 1000L, PVC		R\$214,90	25	1	R\$214,90
45	100	PAC OTE	2738	CAL HIDRATADA 20 KG		R\$6,40	25	25	R\$160,00
46	100	PEÇ A	5327	CALHA FLUORESCENTE 2X40, MODELO COMERCIAL		R\$25,91	25	25	R\$647,75
55	140	PAC OTE	2426	CIMENTO 50 KG		R\$21,28	25	35	R\$744,80
73	300	PEÇ A	772	CONECTOR RJ 45		R\$1,15	25	75	R\$86,25
74	200	PEÇ A	6135	CONECTOR RJ 11		R\$0,72	25	50	R\$36,00
86	100	PEÇ A	1334	DOBRADIÇA ABURGUESA 3 ½ LADO DIREITO		R\$4,61	25	25	R\$115,25
87	100	PEÇ A	1334	DOBRADIÇA ABURGUESA 3 ½ LADO ESQUERDO		R\$4,61	25	25	R\$115,25
89	10	PEÇ A	1216	EXAUSTOR 220V 24CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA OU BEGE SEM TAMPA		R\$102,59	25	2	R\$205,18
105	30	PEÇ A	1246	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 5000MMX50MMX3MM		R\$31,90	25	7	R\$223,30
145	100	PEÇ A	1090	RODIZIO COM ESPIGAO DE 4		R\$47,34	25	25	R\$1.183,50
146	100	PEÇ A	1234	RODIZIO COM ESPIGAO DE 6		R\$66,00	25	25	R\$1.650,00
147	100	PEÇ A	1234	RODIZIO C/ ESPIGAO FREIO 6		R\$93,69	25	25	R\$2.342,25
148	30	POT E	1276	SOLDA CAUSTICA EM ESCAMA, 1 KG		R\$7,98	25	7	R\$55,86
151	200	PEÇ A	1214	START F2 20W		R\$0,98	25	50	R\$49,00
152	250	PEÇ A	1214	START F4 40W		R\$1,04	25	62	R\$64,48
160	1500	PEÇ A	2739	TIJOLO 8 FUROS 09X19X19		R\$0,42	25	375	R\$157,50
167	10	PEÇ A	9404	TORNEIRA DE METAL LONGA PARA PAREDE ½		R\$22,50	25	2	R\$45,00
169	4	PEÇ A	6231	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL 1/2		R\$29,90	25	1	R\$29,90
179	10	PEÇ A	1466	VÁLVULA DE SUCCÃO 1 ½ METAL BRONZE PARA BOMBA		R\$56,57	25	2	R\$113,14
				D'ÁGUA					
Total									R\$13.750,01

81.767.667/0001-16 - A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP

ITEM	QTDE LICITAD A	UND.	COD.	MATERIAL	MARC A	VLR UNT.	ADI T25 %	QTD ADT	VALOR TOTAL
8	20	PEÇ A	7947	ASSENTO SANITÁRIO, MODELO UNIVERSAL, COR BEGE EM PLÁSTICO DURÁVEL		R\$14,90	25	5	R\$74,50
9	100	PEÇ A	4570	ASSENTO SANITÁRIO, MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA EM PLÁSTICO DURÁVEL		R\$13,40	25	25	R\$335,00
28	18	ROL O	8667	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM, NA COR AZUL, 100 METROS		R\$70,65	25	4	R\$282,60
29	18	ROL O	8666	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM, NA COR PRETA, 100 METROS		R\$70,65	25	4	R\$282,60
30	16	ROL O	9747	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM, NA COR VERDE, 100 METROS		R\$70,65	25	4	R\$282,60
				CANALETA SISTEMA X, EM					

47	6	CAIX A	12147	PVC, COR BEGE, 10X20X2000MM, CX COM 25 UNIDADES		R\$26,32	25	1	R\$26,32
54	30	PEÇ A	7615	CHUVEIRO ELÉTRICO 5400W.		R\$37,70	25	7	R\$263,90
57	5	PEÇ A	12765	220W,CLASSE A, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.		R\$14,99	25	1	R\$14,99
58	2	TUB O	9629	COLA ADESIVA DE SILICONE, INCOLOR, BISNAGA DE 300GR.		R\$7,29	25	1	R\$7,29
103	100	MET RO	12146	COLA ADESIVA PLÁSTICA 175GR.		R\$0,35	25	25	R\$8,75
113	5	CAIX A	12492	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA, MODELO PERA 10 AMP, 220V, COR CINZA, CAIXA C/ 25 PEÇAS		R\$6,01	25	1	R\$6,01
117	5	ROL O	7772	LIGA DE ESTANHO, 1MM, 60X40, 500GR., PARA INSTALAÇÃO, ROLO AZUL		R\$14,53	25	1	R\$14,53
122	1	PEÇ A	5404	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO, 20M		R\$11,03	25	1	R\$11,03
129	100	PEÇ A	1339	REATOR CONVENCIONAL 1X40W		R\$11,49	25	25	R\$287,25
131	200	PEÇ A	9540	REATOR ELETRÔNICO 1X40W		R\$11,44	25	50	R\$572,00
132	200	PEÇ A	12141	REATOR ELETRÔNICO 1X20W		R\$11,29	25	50	R\$564,50
133	200	PEÇ A	12155	REATOR ELETRÔNICO 2X14W		R\$21,30	25	50	R\$1.065,00
134	300	PEÇ A	727	REATOR ELETRÔNICO 2X40W		R\$21,70	25	75	R\$1.627,50
171	10	PEÇ A	12009	TRAVA PORTA TIPO COXO		R\$3,00	25	2	R\$6,00
Total									R\$ 5.732,37

11.496.348/0001-38 - LIDERANÇA CONSTRUÇÕES E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME

ITEM	QTDE LICITAD A	UND.	COD.	MATERIAL	MARC A	VLR UNT.	ADI T25 %	QTD ADT	VALOR TOTAL
13	10	PEÇ A	10651	BÓIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA		R\$32,00	25	2	R\$64,00
40	20	PEÇ A	12767	CADEADO COM CHAVE, TAMANHO 20MM		R\$6,80	25	5	R\$34,00
44	80	PEÇ A	6619	CAIXA SISTEMA X SOBREPOR 15 A 250V COM TOMADA		R\$3,35	25	20	R\$67,00
61	100	MET RO	12153	CONDUÍTE, AMARELA ½		R\$0,90	25	25	R\$22,50
62	100	MET RO	12154	CONDUÍTE, AMARELA ¾		R\$1,30	25	25	R\$32,50
75	30	PEÇ A	7588	CONJUNTO ASTOP P/ CONDICIONADO R DE AR, COM DISJUNTOR DE 15 A, TIPO DIN SOBREPOR		R\$30,00	25	7	R\$210,00
76	20	PEÇ A	7323	CONJUNTO ASTOP P/ CONDICIONADO R DE AR, COM DISJUNTOR DE 25 A, TIPO DIN SOBREPOR		R\$41,00	25	5	R\$205,00
77	20	PEÇ A	7192	CONJUNTO ASTOP P/ CONDICIONADO R DE AR, COM DISJUNTOR DE 20 A, TIPO DIN		R\$27,00	25	5	R\$135,00
78	15	PEÇ A	7619	SOBREPOR CORDÃO LISO PARA TELEFONE DE 1,75 METRO		R\$5,50	25	3	R\$16,50
81	10	PEÇ A	6786	DISJUNTOR 20 A, MONOFÁSICO MODELO DIN		R\$6,00	25	2	R\$12,00
82	10	PEÇ A	6784	DISJUNTOR 25 A, MONOFÁSICO MODELO DIN		R\$6,10	25	2	R\$12,20
83	10	PEÇ A	13349	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A MODELO DIN		R\$55,00	25	2	R\$110,00
84	10	PEÇ A	13348	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A MODELO DIN		R\$50,00	25	2	R\$100,00
85	10	PEÇ A	7640	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A MODELO DIN		R\$5,60	25	2	R\$11,20
93	30	PEÇ A	9483	FECHADURA EXTERNA COMPATÍVEL COM MODELO PADO, REF: 725/011X, PARA REPOSIÇÃO		R\$48,00	25	7	R\$336,00
96	20	PEÇ A	12705	FECHADURA EXTERNA COMPATÍVEL COM MODELO EVIDENCE, REF: 325/09 1X, PARA REPOSIÇÃO		R\$20,00	25	5	R\$100,00
106	100	ROL O	7712	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M		R\$3,65	25	25	R\$91,25
107	5	PEÇ A	12708	FLANGE SOLDÁVEL 25MM		R\$3,39	25	1	R\$3,39
108	5	PEÇ A	10278	FLANGE SOLDÁVEL 32MM		R\$5,98	25	1	R\$5,98
109	5	PEÇ A	12332	FLANGE SOLDÁVEL 40MM		R\$7,18	25	1	R\$7,18
110	5	PEÇ A	10282	FLANGE		R\$7,09	25	1	R\$7,09

		IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
19	13133	PC ESPACADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOIS ESPACADOR PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS INALATORIOS DO TIPO AEROSOL, ADULTO. CAMARA PARA INALACAO FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO, TRANSPARENTE. ACOMPANHADO DE MASCARA. ENCAIXE UNIVERSAL PARA OS DIVERSOS FORMATOS DE BOMBINHAS DISPONIVEL NO MERCADO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	300	R\$ 28,20	R\$ 8.460,00
40	10853	PC MASCARA ANEST Nº 5 ADULTO GRANDE SILICONE MASCARA PARA ANESTESIA ADULTO GRANDE EM SILICONE TRANSPARENTE Nº 05 C/ BOJO INFLAVEL AUTOCLAVAVEL	10	R\$ 23,74	R\$ 237,40
43	5516	PC MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO ADULTO C/PINO MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00

		DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (ADULTO) AR COMPRIMIDO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; RECIPIENTE E CABECOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO; CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.			
44	6140	PC MICRONEBULIZADOR PARA OXIGENIO ADULTO COM PINO MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (ADULTO) OXIGENIO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; RECIPIENTE E CABECOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO; CONECTOR PARA OXIGENIO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00

Valor total do Licitante: R\$ 11.328,40.

FORNECEDOR: DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20

Item	Código	Unid. medida	Qt	VI. unit.	VI. total
6	5064	PC SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 9.0 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 9.0 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00

		RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.			
15	6090	PC DRENO SUCTOR 6,4 DRENO SUCTOR CALIBRE 6.4 MM. SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATÉTER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
21	3133	ROLO FAIXA ESMARCH 08CM FAIXA DE ESMARCH 08CM - FABRICADA EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO ESPECIAL, MATERIAL DE SUBSTANCIA NAO ATOXICA, INODORA, INSIPIDA, RESISTENTE A RUPTURA E AUTOCLAVAVEM, POSSUIR ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MANTER O GARROTE CIRURGICO, ESPESSURA DE NO MINIMO 0.40MM, COMPRIMENTO 2M.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
28	10899	ENV FIO POLIESTER 5 AG 4,75CM PARA CIRURGIA ORTOPEDICA FIO CIRURGICO DE POLIESTER COR:VERDE ESPESSURA 5 COM AG 1/2 CIRCULO,CORPO	96	R\$ 19,90	R\$ 1.910,40

		ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTERILIZADA, EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
33	3338	CX LAMINA LAPIDADA P/MICROSCOPIO 26X76 C/50 Lamina lapidada para microscópio - Lâminas para Microscopia Lapidadas com Ponta Fosca , tamanho 26x76mm - Cx. c/50 Um.	6	R\$ 2,20	R\$ 13,20
37	3138	ROLO MALHA TUBULAR 10CM X 25M MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX25M. FABRICADA EM	120	R\$ 8,15	R\$ 978,00

		TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.			
47	3071	PC PROTESE OTOLOGICA 1021 PRÓTESE OTOLÓGICA 1021 - TUBO DE VENTILAÇÃO CONFECCIONADOS EM SILICONE DE ALTA FLEXIBILIDADE. MEDIDAS: 1,2 X 2,6MM. EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO.	30	R\$ 57,62	R\$ 1.728,60
50	3189	PC SONDA GASTRICA LONGA Nº 08 SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 08, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO DE	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00

Valor total do Licitante: R\$ 6.670,00.

FORNECEDOR: LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 01.500.306/0001-70

		ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
51	3190	PC SONDA GASTRICA LONGA Nº 10 SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	180	R\$ 0,59	R\$ 106,20
52	3191	PC SONDA GASTRICA LONGA Nº 12 SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO DE	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00

		ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
55	3196	PC SONDA GASTRICA LONGA Nº 22 SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 22, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, TIPO LEVINE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	160	R\$ 0,82	R\$ 131,20
56	3199	PC SONDA RETAL PLASTICA Nº 22 SONDA RETAL PLASTICA Nº 22 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTERILIZADA, EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	80	R\$ 0,62	R\$ 49,60

		ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTERILIZADA, EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
57	3200	PC SONDA RETAL PLASTICA Nº 24 SONDA RETAL PLASTICA Nº 24 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL	70	R\$ 0,64	R\$ 44,80

		ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTERILIZADA, EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
58	3201	PC SONDA RETAL PLASTICA Nº 26 SONDA RETAL PLASTICA Nº 26 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. ESTERILIZADA, EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00

		ADESIVAS QUE IMPEÇAM A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS NA ZONA DE CONTATO, POSSUIR SISTEMA DE MONITORAÇÃO DA QUALIDADE DE CONTATO QUE IMPEÇA QUEIMADURAS POR FUGA DE CORRENTE (COMPATIVEL COM SISTEMA REM), QUE BLOQUEIA O USO DO BISTURI ELETRICO QUANDO OCORRER QUEDA NO SINAL DE IMPEDANCIA, BIPARTIDA, SEM CABO CONECTOR ELETRICO. COMPATIVEL COM O CABO/CONECTOR DOS BISTURIS ELETRICOS WEN, MODELO SS-500; VALLEYLAB MODELO FORCE 2, BIRTCHEER MODELO 4400 POWER PLUS.			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor total do Licitante: R\$ 6.390,00

Valor total da Licitação: R\$ 59.957,70 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 04 (quatro) meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogada por um período não superior a 12 (doze) meses.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código	Unid. medida	Qt	VI. unit.	VI. total
11	2223	PC CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10X10CM - CONSTITUIDO POR PARTICULAS DE GELATINA, HIDROGEL, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE. COBERTO POR UM FILME SEMI PERMEAVEL FORMANDO	420	R\$ 6,20	R\$ 2.604,00

		BARREIRA QUE PERMITE A FORMACAO DE GEL AO INTERAGIR COM O MEIO UMIDO DA FERIDA, FAVORECE DIMINUICAO DA DOR, BAIXO NIVEL DE ODOR. ADERE A PELE INTEGRA. MALEAVEL. EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA.			
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

12	1327	PC CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20X20CM - CONSTITUIDO POR PARTICULAS DE GELATINA, HIDROGEL, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE, COBERTO POR UM FILME SEMI PERMEAVEL FORMANDO BARREIRA QUE PERMITA A FORMACAO DE GEL AO INTERAGIR COM O MEIO UMIDO DA FERIDA. FAVORECE DIMINUICAO DA DOR E BAIXO NIVEL DE ODOR. ADERE A PELE INTEGRA. MALEAVEL. EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA.	400	R\$ 16,70	R\$ 6.680,00
----	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----------	--------------

Valor total do Licitante: R\$ 9.284,00

FORNECEDOR: CSE - EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ: 02.994.122/0001-76 -

Item	Código	Unid. medida	Qt	VI. unit.	VI. total
46	7155	PC PLACA ELETROCIURURGICA PLACA DE RETORNO (PLACA TERRA) DESCARTAVEL, ADULTO, RECOBERTA COM POLIMERO HIDROGEL CONDUTOR QUE ADAPTA-SE TOTALMENTE A REGIÃO DO CORPO ONDE ESTÁ SENDO APLICADA, COM BORDAS	900	R\$ 7,10	R\$ 6.390,00

		ADESIVAS QUE IMPEÇAM A PENETRAÇÃO DE FLUIDOS NA ZONA DE CONTATO, POSSUIR SISTEMA DE MONITORAÇÃO DA QUALIDADE DE CONTATO QUE IMPEÇA QUEIMADURAS POR FUGA DE CORRENTE (COMPATIVEL COM SISTEMA REM), QUE BLOQUEIA O USO DO BISTURI ELETRICO QUANDO OCORRER QUEDA NO SINAL DE IMPEDANCIA, BIPARTIDA, SEM CABO CONECTOR ELETRICO. COMPATIVEL COM O CABO/CONECTOR DOS BISTURIS ELETRICOS WEN, MODELO SS-500; VALLEYLAB MODELO FORCE 2, BIRTCHEER MODELO 4400 POWER PLUS.			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor total do Licitante: R\$ 6.390,00

Valor total da Licitação: R\$ 59.957,70 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 04 (quatro) meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogada por um período não superior a 12 (doze) meses.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 65, da Lei 8666/93, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2011 - REGISTRO DE PREÇOS.**

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias, após a confirmação da nota de empenho, no Almoxarifado. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.1.1. Os equipamentos em comodato deverão ser entregues no setor Engenharia Clínica do Hospital Municipal São José, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 238 – Joinville/SC, no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira (dias úteis), juntamente com a primeira entrega dos produtos que necessitam de equipamentos.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08:00 às 11:45 e 13:30 as 16:00 horas. Para horários diferenciados o Almoxarifado deverá ser previamente consultada da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07(sete) dias da confirmação da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.5. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

4.6.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001.0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. A proponente detentora do registro de preço para os item 1 (Agulha para biópsia em tecidos moles 18G 20cm) será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Almoxarifado.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega...inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

c) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo.

e) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, observados a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do **HOSPITAL**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, ca-

bendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda:

13.1.1. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

13.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Gerenciador recorrerá da Ata de Registro de Preços para que este proceda a contratação do fornecedor de acordo com os preços registrados.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão ad-

vir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

13.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.

Fabiana Sehnem
Pregoeira

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Equipe de Apoio

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Fabricio Machado
Diretor Executivo HMSJ

Assinatura Fornecedores:

Luiz Carlos da Rosa

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Lucio Jose Simas

LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.

Claudia Bezerra da Silva

FIDARE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO

Guilherme de Mello

PARCOMED PARANÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Leonildo Luiz Tortelli

A.P. TORTELLI COM DE PROD MED HOSP LTDA

Gilson Luis Dal Mas

DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Luis Alberto Ramos Nunes

LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA

Joice Steffen Nort

CSE – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 014/2011

Contrato Administrativo n.º 015/2011

Contratado: LÓTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ/MF: 027.998.820/001-22.

Objeto: Aquisição de Processadora Automática de Filmes de Radiologia

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Termo Inicial: 11 de abril de 2011.

Termo Final: 31 de dezembro de 2011.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB e Heriberto Coelho**

Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 06/04/2011. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que se vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/04/2011).

Joinville, 06 de abril de 2011

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Heriberto Coelho
Locatário

RESOLUÇÕES

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão de Cargo nº 29 de Prefeito Municipal de Joinville, em 8 de abril de 2011.

No dia oito de abril de dois mil e onze, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, localizada na avenida Hermann August Lepper, 10, centro, o Excelentíssimo Senhor Carlito Merss, Prefeito de Joinville, informa sua licença para gozo de férias pelo período de quinze dias, a partir de dez de abril de dois mil e onze, referente ao período aquisitivo 1º/01/2009 a 31/12/2009 e, em conformidade com o art. 59 da Lei Orgânica do Município, transmite o cargo ao seu substituto legal, o Excelentíssimo Senhor Ingo Butzke, Vice-prefeito de Joinville, o qual na condição de Prefeito em exercício promete cumprir o seu mandato com todo zelo, integral dedicação e de acordo com os preceitos legais e morais até dia vinte e quatro de abril de dois mil e onze, quando o Senhor Carlito Merss, Prefeito Municipal, titular do cargo, retornar de suas férias. E, para que o ato fique oficialmente registrado, e produza todos os efeitos legais e morais, eu, Maria Alvina de Borba Vieira, Diretora Executiva do Gabinete do Prefeito, lavro o presente termo que, após lido e aprovado, será assinado pelos Excelentíssimos Senhores Carlito Merss, Ingo Butzke, por mim, e pelos demais presentes que assim o desejarem.

Joinville, 8 de abril de 2011.

CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE

A Companhia Águas de Joinville inscrito no CPNJ 07226794/0001-55 torna público que está requerendo à Fundação de Meio Ambiente (FATMA) a Autorização de Corte para supressão de vegetação para obra de saneamento básico, localizado no bairro Morro do Meio na área urbana do Município de Joinville – SC.

CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE

A Companhia Águas de Joinville inscrito no CPNJ 07226794/0001-55 torna público que está requerendo à Fundação de Meio Ambiente (FATMA) a Autorização de Corte para supressão de vegetação para obra de saneamento básico, localizado no bairro Pirabeiraba na área rural do Município de Joinville – SC

FCJ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
ARQUIVO HISTÓRICO DE JOINVILLE

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E/OU ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2011, o Arquivo Histórico de Joinville, de acordo com o Decreto nº 16.273, datado de 17 de dezembro de 2009, procede:

- (X) transferência
() eliminação

Dos documentos abaixo relacionados, conforme parecer da:

(X) Comissão Interna de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville

() Comissão de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville

Relação de documentos/encaminhamento:

Identificação do Documento	Encaminhamento
HARGER, Henrique Theodoro. O Imperador: Boletim da Chefia Oficial de Santa Catharina, nº 02, 03, 04 e 05; 14/08/1937; 22/09/1937; Out./1937; Nov./1937	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Revista Vida Nova. Ano 03; nº 35 e 36, Ago. e Set./1951, 03 – 12 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Fotocópia de documentos manuscrito referente demarcação das terras pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul; 24/4/1876	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Anais – 1ª Reunião Econômica do Norte Catarinense – 17 e 18 de agosto de 1951. 73 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia. Jaraguá do Sul (1876 – 1980). Ano 53, nº 13.971, 25/7/1980, 16 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Estado de Santa Catarina. Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Relatório: Exercício de 1949, 17 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Núcleo de Integralistas de Jaraguá. 1936 – 1938 (faltam os exemplares: 129, 132, 133, 135, 142, 144, 145, 147, 150, 152, 153, 156, 157, 164, 165, 167, 169, 172 – 177, 179, 181, 182, 183, 187 – 190, 192-195, 197, 199-203, 205, 212, 218)	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia. Jaraguá do Sul 125 Anos. Ed. Documento, 25/7/2001	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Órgãos dos Diários Associados. Jornal de Joinville. Suplemento Jaraguá do Sul, 25/7/1976. 16 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Mensageiro de Jaraguá. Ano 01, nº 01-49. Jan. a Dez./ 1990. (Faltam os nº 04, 11, 36, 44)	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
A Gazeta, ano 21, nº 986 - 1009, Jan.-Jul./1993	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia. AN Jaraguá Ago. – Nov./2001.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia. AN Jaraguá Fev; Abr./2002.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Diário Catarinense Jaraguá do Sul. Suplemento Especial. 25/7/1986.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Diário Catarinense Jaraguá do Sul: Origens e Destino de Uma Cidade Industrial. Nº 01 – 15, Ago./1988. (Faltam os nº 13 e 14)	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia, AN Jaraguá, 25/7/1997.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia: Especial, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 2000.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Diário Catarinense: Suplemento Especial 09/7/1993, 04 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Diário Catarinense: Informativo Publicitário. Jaraguá do Sul: 122 anos, 25/7/1998, 08 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Suplemento Especial Jaraguá do Sul: 120 anos, 25/07/1996, 12 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia Especial Jaraguá do Sul, 25/7/2007	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Indústrias Reunidas Jaraguá S/A. Informativo Duas Rodas, anos 04 – 13. Nº 44 – 80. (Faltam os nº 75 e 76)	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia –Recortes (1980 – 2001)	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Extra - Recortes (1985 – 1986)	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Correio do Povo - Recortes (1985)	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Diário Catarinense - Recortes (1993 – 1995, 2004)	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornais A Notícia e Diário Catarinense – Recortes referentes à Schützenfest, 1993 - 1994	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Hospital e Maternidade Jaraguá. Informe Hospital e Maternidade Jaraguá	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Revista Nossa Região. Ed. 30, ano 02, Jul./2001	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia, AN Especial: Jaraguá do Sul, 25/7/1999	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Folheto Schützenfest: 9ª Festa do Tiro – 10-19 Out./1997	de Jaraguá do Sul
FERJ – Ensino Superior de Jaraguá do Sul. Perfil Institucional	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia, recortes referentes Sociedade Cultural Artística - SCAR	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Folhetos diversos referentes turismo em Jaraguá do Sul	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Livretos de Jaraguá do Sul referente dados gerais e estatística, 1941, 1948, 1977, 1979 e 1980	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Colégio São Luis Irmãos Maristas.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jaraguá do Sul.	de Jaraguá do Sul
Revista Mercado Brasil. Ano 04, nº 34, abr./2007	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Cartaz de times de futebol de Jaraguá do Sul, 1996, 2007	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Folheto referente Programa Oficial do Centenário de Jaraguá do Sul, 1976	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia. Suplemento Especial Jaraguá do Sul: Celeiro de Produtos, Serviços e Ideias, Projeto Jaraguá 2010, Jaraguá no Próximo Milênio, 1992, 1999, 2006	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Diário Catarinense. Jaraguá do Sul: Capital da Prosperidade, 25/7/1997, 12 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Diário Catarinense. Jaraguá do Sul: Desenvolvimento Integrado, nº 01 – 10, Out./1997 a Jun./1998	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Diário Catarinense. Jaraguá do Sul: Desenvolvimento Integrado, nº 01 – 10, Out./1997 a Jun./1998	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal de Joinville (Diários Associados), Jaraguá do Sul 100 Anos. Esp.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
PEREIRA, Nerval. Jornal A Notícia, 03/9/1968, 15 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
PEREIRA, Nerval, Especial jornal A Notícia 1876-1976, ano 54, nº 12863,	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul

25/7/1976, 31 p.	
8ª Feira da Malha – 08 a 25/07/1994, 08 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Weg 40 anos-Esp. ;Correio do Povo , 22/09/2001, 12 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
AN Jaraguá, 12/9/2001, 21/9/ 2001 e 12/10/2001.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Correio do Povo 80 anos. Folheto, 04 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Notícia.. História da WEG. Recorte, s.d., 01 p.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
STULTZER, Frei Aurélio. O Primeiro Livro de Jaraguá. Niterói (RJ): Vozes Ltda, 1973.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Departamento Estadual de Estatística. Estado de Santa Catarina. Jaraguá: Notícia Estatístico-Descritiva.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Publ. nº 22. Florianópolis, Ago./1941.	
Jornal A Gazeta, 01/07/1988 a 23/12/1988.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Gazeta, 20/01/1989 a 30/06/1989.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Gazeta, 07/07/1989 a 22/12/1989.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Gazeta, 12/01/1990 a 29/06/1990.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Gazeta, 06/07/1990 a 21/12/1990.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Gazeta, 11/01/1991 a 28/06/1991.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Gazeta, 05/07/1991 a 20/12/1991.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Gazeta, 17/01/1992 a 26/06/1992.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal A Gazeta, 03/07/1992 a 23/12/1992.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 01/01/1972 a 24/06/1972.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 01/07/1972 a 23/12/1972.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 10/01/1973 a 29/06/1973.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 06/07/1973 a 22/12/1973.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 11/01/1974 a 29/06/1974.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 05/07/1974 a 24/12/1974.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 10/01/1975 a 27/06/1975.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 16/01/1976 a 25/01/1976.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 09/01/1976 a 25/06/1976.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 02/07/1976 a 10/12/1976.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 15/04/1977 a 24/06/1977.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 01/07/1977 a 23/12/1977.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 06/01/1978 a 30/06/1978.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá,	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul

07/07/1978 a 22/12/1978.	de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 05/01/1979 a 22/06/1979.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 08/07/1979 a 21/12/1979.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 04/01/1980 a 27/06/1980.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 04/07/1980 a 23/12/1980.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 06/01/1981 a 26/06/1981.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 03/07/1981 a 23/12/1981.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 08/01/1982 a 25/06/1982.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 02/07/1982 a 17/12/1982.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 14/01/1983 a 24/06/1983.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul

Jornal Gazeta de Jaraguá, 01/07/1983 a 23/12/1983.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 06/01/1984 a 29/06/1984.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 06/07/1984 a 21/12/1984.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 11/01/1985 a 28/06/1985	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 10/01/1986 a 20/06/1986.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 04/07/1986 a 20/12/1986.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 26/09/1986 a 12/12/1986.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 16/01/1987 a 26/06/1987.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 10/07/1987 a 11/12/1987.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul
Jornal Gazeta de Jaraguá, 15/01/1988 a 29/04/1988.	Transferir para o Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul

Descrição do Parecer Técnico:

Conforme consta em ata de reunião no dia 21 de setembro de 2009 a Comissão Interna de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville deliberou que a documentação acima, por serem referentes a Jaraguá do Sul serão transferidos ao Arquivo Histórico daquele município.

Joinville, 28 de março de 2011.

**Valdete Daufemback Niehues
Coordenadora do Arquivo Histórico**

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 124/2011

Concede licença para tratamento de saúde.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, à servidora Sabrina Mendonça Figueiredo Piva, de 16 de fevereiro a 03 de abril de 2011.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 28 de março de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 137/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de abril de 2011:

- Francine Hellmann, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Adilson Mariano – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 138/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de abril de 2011:

- João Diego Leite, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Adilson Mariano – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 147/2011

Exonera servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 08 de abril de 2011:

- Arlindo Damásio, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Roberto Bioni – PSDB;

- Orlandina de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Roberto Bisoni – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 148/2011

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 08 de abril de 2011:

- Arlindo Damásio, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Roberto Bisoni – PSDB;

- Orlandina de Souza, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Roberto Bisoni – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 149/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de abril 2011:

- Patrícia Lauffer, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 150/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de abril de 2011:

- Vergínia Selia Motta, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Roberto Bisoni – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 151/2011
Exonera servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de abril de 2011:

- José Carlos de Borba Junior, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS;

- Nelsina Terezia Heiden, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS;

- Wanderley Melo Espindola, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 152/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de abril de 2011:

- Maria das Dores da Silveira, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 153/2011

Nomeia servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de abril de 2011:

- Vergínia Selia Motta, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Roberto Bisoni – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 155/2011

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato ad-

ministrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
17/2011	Fornecimento de móveis para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Jeferson Carlos Maia Luís Carlos Santiago	Paulo Ricardo Pacheco
18/2011	Contratação de empresa para desenvolvimento de funcionalidades para o processo de votação eletrônica da Câmara de Vereadores de Joinville.	Odir Bemstorff Neto	Claudinei Dias

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 156/2011

Prorroga licença para tratamento de saúde.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Prorrogar, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, à servidora Sabrina Mendonça Figueiredo Piva, de 04 a 30 de abril de 2011.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 157/2011

Altera Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 179/2008, publicada no Jornal do Município nº 729, de 15 de agosto de 2008, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2008,

Resolve:

Alterar Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora Milena Bruns, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

Flávio Eugenio Boldt – Coordenador
Fátima Regina Nunes
Maria Cristina de Souza Schroeder
Jeferson Carlos Maia
Zilda Cidral

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!
Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 158/2011

Altera Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 221/2008, publicada no Jornal do Município nº 739, de 24 de outubro de 2008, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2008,

Resolve:

Alterar Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Claudinei Dias, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

Charles Conceição Correia – Coordenador
Ana Maria Alves de Carvalho
Carla Maritza Gomes
Eduardo Cani Júnior
Maria Cristina de Souza Schroeder

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!
Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 159/2011

Alterar Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 225/2008, publicada no Jornal do Município nº 741, de 07 de novembro de 2008, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2008,

Resolve:

Alterar Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Odil Bernstorff Neto, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

Charles Conceição Correia – Coordenador
Ana Maria Alves de Carvalho
Eduardo Cani Júnior
Laércio Doalcei Henning
Nice Mara Guimarães Ferreira

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!
Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2011.

Odir Nunes da Silva
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 17/2011 Convite nº 17/2011
Contratada: CIVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Objeto: Fornecimento de Móveis para a Câmara de Vereadores de Joinville
Valor total: R\$ 2.922,00 (dois mil novecentos e vinte e dois reais)
Data: 30/03/2011.
Prazo: 20 dias

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 18/2011 Convite nº 16/2011
Contratada: NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de funcionalidades para o processo de votação eletrônica da Câmara de Vereadores de Joinville.
Valor total: R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Data: 07/04/2011.
Prazo: 30 dias

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 81/2010-C
Contrato: 81/2010
Contratada: AJA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Objeto: Reforma de cadeiras do público do Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo final para realização dos serviços até o dia 27/05/2011.
Data: 14/04/2011
Valor do Contrato: R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 57, §1º, inciso III, e §2º, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 86/2010-A
Contrato: 86/2010
Contratada: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA.
Objeto: Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo final para fornecimento e instalação dos equipamentos contratados até o dia 28/04/2011.
Data: 14/04/2011
Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 57, §1º, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE -

ERRATA DA PORTARIA Nº 033/2011

Onde se lê:

DISPENSA, a contar de 15/03/2011;
Ariel Gonçalves, matrícula 502, do cargo de Supervisor de Rodoviária Pleno, para assumir o cargo de Locutor.

NOMEIA, a contar de 16/03/2011;
Waldir Schaefer, matrícula 95, para o cargo de Supervisor de Rodoviária Pleno.

Leia-se:

DISPENSA, a contar de 15/03/2011;
Ariel Gonçalves, matrícula 502, do cargo de Coordenador I da Rodoviária Harold Nielson, retornando ao cargo de Locutor.

NOMEIA, a contar de 16/03/2011;

Waldir Schaefer, matrícula 95, para o cargo de Coordenador I da Rodoviária Harold Nielson.

Joinville, 01 de abril de 2011.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº001/2011 PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO 872, DE 08/04/2011, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº001/2011
PROCESSO N.º 000442010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 31/12/2011

Aos cinco dias do mês de abril de 2011, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 041/2010, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial S.R.P Nº. 001/2011** para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Colchão Hospitalar, Colchonete, Capa para Colchão e Coxins** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital de Pregão Presencial **001/2011 - SRP**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR, COLCHONETE, CAPA PARA COLCHÃO E COXINS.

EMPRESA: COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MACROSUL LTDA.
CNPJ/MF: 95.433.397/0001-11.

Item	Códi go	Unid. medida - Material	Qt	vl. unit.	vl. total
8	6470	PC - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,30 CM X 0,30 CM X 0,05 CM - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 0,30 CM X 0,30 CM X 0,05 CM, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL.	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
9	4122	PC - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,50 CM X 0,52 CM X 0,05 CM - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSÕES: 0,50 CM X 0,52 CM X 0,05 CM, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL.	32	R\$ 22,50	R\$ 720,00
10	1399 4	PC - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,50 CM X 0,42 CM X 0,05 CM - Colchonete para mesa cirúrgica, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade 33, dimensões: 0,50 cm x 0,42 cm x 0,05 cm, revestido em courvin liso azul ou cinza, costura sem viés ou debruns nas laterais. Capa confeccionada sem recortes, apenas com uma costura lateral.	34	R\$ 15,00	R\$ 510,00
11	1399 5	PC - COLCHONETE PARA MESA CIRURGICA, DENSIDADE 33, 0,50 CM X 0,11 CM X 0,05 CM - Colchonete para mesa cirúrgica, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade 33, dimensões: 0,50cm x 0,11 cm x 0,05 cm, revestido em courvin liso azul ou cinza, costura sem viés ou debruns nas laterais. Capa confeccionada sem recortes, apenas com uma costura lateral.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
17	1399 7	PC - COXIN TIPO CUNHA PARA MMSS, DENSIDADE 33, 40 CM X 10 CM (COMP X LARG) - Coxin tipo cunha para MMSS (membros superiores) para uso em pacientes da UTI, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade 33, dimensões: 40 cm de comprimento, 10 cm de largura, cunha com 05 cm em uma extremidade e 10 cm na outra extremidade, revestido em courvin azul ou cinza, capa sem muitos recortes, a costura devera ser sem viés ou debruns.	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
20	1400 0	PC - COXIN RETANGULAR PARA MMII, DENSIDADE 33 Coxin retangular para MMII (membros inferiores) para uso em pacientes da UTI, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade 33, dimensões: 50 cm de comprimento, 20 cm de largura, altura de 10 cm, revestido em courvin azul ou cinza, capa sem muitos recortes, a costura devera ser sem viés ou debruns.	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00

Valor: R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

EMPRESA: MANNES LTDA.
CNPJ/MF: 84.431.881/0001-95.

Item	Códig	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	12535	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,60 CM X 0,15CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,60 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	40	R\$ 112,00	R\$4.480,00
2	10164	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,70 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO P/LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 (COMPRIMENTO) X 0,70 (LARGURA) X 0,15 (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	19	R\$ 128,00	R\$ 2.432,00
3	12532	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,80 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,80 CM (LARGURA) X 0,15 METRO (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	95	R\$ 147,00	R\$ 13.965,00
4	12536	PC - COLCHÃO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,90 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,90 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	55	R\$ 156,50	R\$ 8.607,50
5	12534	PC - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, DENSIDADE 33, 1,98 CM X 0,70 CM X 0,15 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHAO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, NAS DIMENSOES 1,98 CM (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (LARGURA) X 0,15 CM (ALTURA), REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZIPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZIPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS.	49	R\$ 134,90	R\$ 6.610,10
7	6343	PC - COLCHONETE PARA MACA, DENSIDADE 33, 1,88 CM X 0,55 CM X 0,05 CM (COMP X LARG X ALT) - COLCHONETE PARA MACA, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, DIMENSOES: 1,88 CM DE COMPRIMENTO X 0,55 CM DE LARGURA X 0,05 CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN LISO AZUL OU CINZA, COSTURA SEM VIÉS OU DEBRUNS NAS LATERAIS. CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, APENAS COM UMA COSTURA LATERAL.	14	R\$ 61,74	R\$ 864,36

Valor: R\$ 36.958,96 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 40.057,96 (quarenta mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31.12.2011.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o, do art. 11 § 2º, do Decreto n.º 14.040/2007, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente Ata, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial de REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2011**.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência contratual será até 31.12.2011, sendo a entrega parcelada, mediante Nota de Empenho.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lote entregue de cada produto, validade e número do empenho.

4.3. A entrega dos produtos constantes do contrato se dará em 07 (sete) dias úteis, após emissão da Nota de Empenho, a entrega deverá acontecer no Serviço de Rouparia. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas neste edital e no contrato.

4.4. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 – Centro - Município de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço de Rouparia deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.5. A mercadoria entregue após 7 (sete) dias úteis, estará passível de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.6. A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital.

4.6.1. O carimbo do fornecedor na Nota Fiscal, que traz a informação “conferência no ato da entrega, não aceitaremos reclamações posteriores” não será válida.

4.7. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

4.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses contados a partir da data de entrega.

4.9. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o

fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.10. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Hotelaria.

6.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

6.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

6.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento

6.5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta, omissão ou inconformidade que venha a se verificar na proposta.

6.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente

comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da Ata de Registro de Preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo.

c) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

8.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

8.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

8.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devi-

damente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 05 de abril de 2011.

Fabiana Sehnem
Pregoeira

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Equipe de Apoio

De acordo:

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Fabício Machado
Diretor Executivo HMSJ

Assinatura dos Fornecedores

Alairto José Pelozzo

COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Marcos Moretti Garcia
MANNES LTDA

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PA-

RÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1167/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento

ALA9593 55981962B JULIANO DA COSTA PEREIRA 5169/1 165
AUD0115 55987275B MARCIO HEINZEN 6556/5 230 * I
BRN6643 55464330C CARLOS ALBERTO DA MAIA 5010/0 162 * I
CON4090 55878916C FABIANA DOS SANTOS FERREIRA 6629/0 230 * VIII
CON4090 55878917C FABIANA DOS SANTOS FERREIRA 6912/0 232
CWO1026 55980585B ALTAVIL DOS SANTOS CARDOSO 5169/1 165
LSV1501 55463963C JUSSARA MARIA MORO 5010/0 162 * I
LXD0295 55879298C CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS 6599/2 230 * V
LXI6594 55461294C CRISTIANO SILVEIRA 5010/0 162 * I
LXI6594 55461294C CRISTIANO SILVEIRA 6912/0 232
LXI6594 55461295C CRISTIANO SILVEIRA 6556/1 230 * I
LXI6594 55461295C CRISTIANO SILVEIRA 6599/2 230 * V
LXJ9605 55877636C EDERSON MIRAPALHETE RODRIGUES 6599/2 230 * V
LXY8393 55464726C WALFRIDA JACOBS SOARES 6599/2 230 * V
MAD6496 55463014C JADIR FERMINO 6912/0 232
MAD6496 55463014C JADIR FERMINO 7340/0 252 * IV
MAD6496 55463015C JADIR FERMINO 5010/0 162 * I
MBR6599 55885064C TANIA REGINA ROSA 6599/2 230 * V
MBR9140 55885672C MURIEL BARTZ SZYMCZAK 6580/0 230 * IV
MBW7111 54503558C ADEMAR SOARES JUNIOR 5010/0 162 * I
MBW7111 54503559C ADEMAR SOARES JUNIOR 5061/0 163 c/c 162 * I
MBW7111 54503560C ADEMAR SOARES JUNIOR 6912/0 232
MBZ0432 55988434B JOSE LINO DE MIRANDA 5037/1 162 * III
MBZ0432 55988434B JOSE LINO DE MIRANDA 5045/0 162 * V
MCD7192 55987901B NELCI TAVARES 5010/0 162 * I
MCD7192 55987902B NELCI TAVARES 6599/2 230 * V
MCI5794 55988247B MARLON BITENCOURT DA SILVA 6599/2 230 * V
MCI5794 55988248B MARLON BITENCOURT DA SILVA 6912/0 232
MDK1554 55884859C VALDOMIRO GENTIL LOZ 5045/0 162 * V
MDK1554 55884859C VALDOMIRO GENTIL LOZ 6599/2 230 * V
MES0351 55987452B VALDEMAR TILLMANN 6912/0 232
MES0351 55987453B VALDEMAR TILLMANN 7340/0 252 * IV
MFF8527 54589969B MARIO KREUTZFELD 5010/0 162 * I
MGK8728 55882849C ANDRE RICARDO KROTH 6769/3 230 * XXII
MHG3127 55465503C ZILMA VIEIRA 5010/0 162 * I
MHT1237 55879175C CRISTIANO LEANDRO CONSTANCIA 7340/0 252 * IV
MHW3619 55463320C NOVA SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME 5045/0 162 * V
MHX5109 55464723C RODRIGO DE OLIVEIRA 6912/0 232
MHX5109 55464724C RODRIGO DE OLIVEIRA 5045/0 162 * V
MYN2706 55877425C LEONARDO ZAPPELINI SILVA 7358/0 252 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1168/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento
AGY3281 55886157C QUEROL CARINA SOARES DA SILVA 5568/0 181 * XIX
AIW2466 55884484C MARGARETH DE SOUZA ALVES 5568/0 181 * XIX
AJP0527 55874588C ELESER JOSE NOLA PINTO 7366/2 252 * VI
ALA9593 55981962B JULIANO DA COSTA PEREIRA 5622/1 182 * VI
ALQ4524 55883249C VANDUIR PEREIRA DE ARZAO 6130/0 214 * II
AOM8545 55879728C PAULO CESAR DOS SANTOS 5541/1 181 * XVII
AXE1115 55885678C GESLAINE ELEUTERIO 7366/2 252 * VI
CIP3918 55987922B FABIO MANOEL SANTOS DA SILVA 5185/1 167
CSX1232 55877188C MARCUS VINICIUS CARARO DA SILVA 5185/2 167
CSX1232 55877188C MARCUS VINICIUS CARARO DA SILVA 6858/0 231 * VII
CVX3862 55465415C CHARLES CLAUDEMIR WAGNER 5630/0 182 * VII
CWO1026 55980585B ALTAVIL DOS SANTOS CARDOSO 5215/2 170
DAE4974 55880292C CARLOS DALLAGNO 5185/1 167
DAE4974 55880292C CARLOS DALLAGNO 7366/2 252 * VI
DMC9177 55879634C KARLA RAMOS LENNERT 7366/2 252 * VI
DOG6537 55465563C JOEL JOSE DE CARVALHO 5185/1 167
DYB0459 55882737C ADILSON DE ALMEIDA 5541/6 181 * XVII
EDJ3311 55981938B INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDI-
MENTOS LTDA 7366/2 252 * VI
EIIY0221 55878970C JANDER WILSON DEFENDI 7366/2 252 * VI
EXH0505 55879027C WILLIAN NAPOLI DE FREITAS 7366/2 252 * VI
GWK3920 55877638C MANNPLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS
LTDA ME 5835/0 195
GWK3920 55877638C MANNPLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS
LTDA ME 7366/2 252 * VI
HMI1724 55465447C DANIELA ROBERTA DOS SANTOS 6050/1 208
ICF6598 55879487C ADAIR COSTA GODINHO 6050/1 208
IFA4351 55885657C VOLNEI DOS SANTOS 5541/6 181 * XVII
IMD0125 55884651C NATALINO RIBEIRO - ME 5568/0 181 * XIX
IRL0200 54237621B EDUARDO LEONARDO FERNANDES 5452/3 181 * VIII
JOF4646 55877976C ADERBAL DA SILVA PAIM 5541/6 181 * XVII
JQA5900 55465412C JOSE VANDERLEI DOS SANTOS LEAO 6050/1 208
JVG1307 55878959C SERGIO JOSE DA SILVA 7366/2 252 * VI
JZE0889 55465444C JOAO CARLOS DOS SANTOS 6050/1 208
LCP5590 55884306C FERNANDO DE CARVALHO 7366/2 252 * VI
LXJ9605 55877636C EDERSON MIRAPALHETE RODRIGUES 5550/0 181 * XVIII
LXX7918 55465555C VANDERLI REZENDE JUNIOR 5819/1 193
LXY8393 55464727C WALFRIDA JACOBS SOARES 5592/0 1m 182 * III
LZD1241 55885077C MARIO VOGELSANGER 7366/2 252 * VI
LZD9907 55465424C CORNELIO PAZ 5185/1 167
LZE8018 55465420C LUCIA APARECIDA DA SILVA 5185/1 167
LZN1633 55884659C TIAGO DIAS NEVES 5185/1 167
LZU1829 55878057C ISRAEL DAVI DANIEL 6068/1 209
LZV4909 55879233C JEDIELSON TEIXEIRA 5541/1 181 * XVII
MAL3385 55875858C DIEISON GRUMOVSKI 5550/0 181 * XVIII
MBD8313 55886119C ANDREIA GORETE DOS SANTOS DUTRA
GAIO 5185/1 167
MBG5041 54503038C MUSICA AMBIENTE LOCACAO LTDA 5525/0 181 * XV
MBH4804 55980114B GIOVANNE MOLAS NICOLAU GOMES 5452/1 181 * VIII
MBR6599 55885064C TANIA REGINA ROSA 7030/2 244 * I
MCD3096 55879988C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 7366/2 252 * VI
MCJ9937 55880182C HELIO CANDIDO ALVES 5541/6 181 * XVII
MCO1526 55864681C JORGE CIPRIANI 5185/1 167
MCO1526 55864681C JORGE CIPRIANI 6122/0 214 * I
MCV1354 55988237B ROOSEVELT ROMANO VIGENTIN 5185/1 167
MCV6892 55878018C GILMAR MARTINS DE OLIVEIRA 5541/1 181 * XVII
MCW8993 55981424B GILBERTO ORDILEI SILVANO 5541/1 181 * XVII

MCW9883 55879488C ESAIR FRANCISCO TAVARES 7366/2 252 * VI
MDK1554 55884859C VALDOMIRO GENTIL LOZ 7307/0 251 * II
MDK1554 55884860C VALDOMIRO GENTIL LOZ 5185/1 167
MDK1554 55884860C VALDOMIRO GENTIL LOZ 6980/0 239
MDP4563 55879991C DONNER INDUSTRIA COMERCIO E SERVI-
COS LTDA 7366/2 252 * VI
MDZ4785 55885235C FERNANDA COMERCIO DO VESTUARIO
LTDA ME 7366/2 252 * VI
MEE8646 55886135C JC MONTEIRO REPRESENTACOES LTDA
7366/2 252 * VI
MEI4047 55884492C DPM CINE VIDEO LTDA 7366/2 252 * VI
MEJ3920 55884918C ENEIDA BECKERT 6050/1 208
MEJ7009 55884753C BREITKOPF CAMINHOS LTDA 7366/2 252 * VI
MES5766 55465409C RAFAEL CASTANHETTI 6050/1 208
MEY7740 55879972C GILBERTO DO NASCIMENTO 5681/0 184 * I
MFA1758 55878654C ELKE REMLINGER NOGUEIRA MATTOS
7366/2 252 * VI
MFA3780 55854614C JIMY LAUER 5541/1 181 * XVII
MFB3223 55886116C MOACIR DEVIGILI 5541/6 181 * XVII
MFI6516 55880184C ANDERSON LUIZ DA ROSA 5541/1 181 * XVII
MFJ3238 55880432C VALMIR APARECIDO TONELI 7366/2 252 * VI
MFK8812 55882884C RIVIANI BORGES 6050/1 208
MFM1662 55877421C DENISE FABIANA BARTOS 5541/6 181 * XVII
MFM1859 55884809C MARCOS ANTONIO BIZ 5541/1 181 * XVII
MFV0383 54821073C GIULIANO STEFANELLO BUBLITZ 7366/2 252 * VI
MFV6470 54601591B WELINGTON PATRICK DA COSTA 6858/0 231 * VII
MFW1120 55885009C EVERTON KREJCI DOS SANTOS 7366/2 252 * VI
MFY5517 55873247C ZILDA ATANAZIO MACHADO 5541/6 181 * XVII
MFZ3087 55886115C ELENICE DE FATIMA OLIVEIRA 5541/6 181 * XVII
MFZ6471 55879821C EMILIO JOSE HEINE 7366/2 252 * VI
MGD3015 55878305C VALDETE VERONICA BASTOS JUVENCIO
5452/3 181 * VIII
MGJ1495 55879282C EDSON IRINEU KUPICKI 5541/1 181 * XVII
MGJ6958 55465442C ANTONIO JOAO DA SILVEIRA 5622/2 182 * VI
MGK0493 55878185C ALBERTO SEISHO AKATSU 5550/0 181 * XVIII
MGN7724 55878759C JOSE FEITOSA RODRIGUES 5541/6 181 * XVII
MGP6821 55866196C LUIZ FERNADO DA SILVA 6122/0 214 * I
MGX5123 55885008C LUCIANO MANOEL MARTINS KROTH 5185/1 167
MGY2678 55884807C REGINA HELENA DE ANDRADE PEIXOTO
5185/1 167
MHC6142 55883346C GIOVANA FRANCELINO 6050/1 208
MHE0476 55885157C LOTARIO DECKERT 5452/6 181 * VIII
MHI4084 55881276C OSVALDO SAGGIORATO 5568/0 181 * XIX
MHJ4222 55461144C EDENIL PEREZ 5878/0 199
MHK2604 55880188C ANDREA DE OLIVEIRA FERREIRA BAYER
7366/2 252 * VI
MHR2792 55878163C MARCO AURELIO MULLER 5550/0 181 * XVIII
MHR4357 55884176C EDUARDO DE BORBA PRA 5550/0 181 * XVIII
MHU1611 55885660C SILVIO FRANCISCO CAETANO 7366/2 252 * VI
MHW1169 55885206C LUIZ CARLOS LEITE JUNIOR 7366/2 252 * VI
MHW4608 55465406C MARCOS MARIANO 5622/2 182 * VI
MHZ9507 55880522C NELSON ALVES DOS SANTOS 6050/1 208
MIA3113 55881882C NICIEMARA LANICE DA COSTA 5681/0 184 * I
MIB3317 55465401C LUIS PAULO RODRIGUES 5185/1 167
MIN0081 55883225C DAN RICARDO DA SILVEIRA 5568/0 181 * XIX
MLX1820 55877496C SIMONE MERI PINHEIRO 7366/2 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 783/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento
AAI1222 8564146908 VITOR HUGO LEMOS DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
ADF4459 8564146557 PAULO DE CARVALHO 7455/0 218 * I
AEE1939 8564142188 HERNANDES VARGAS 7455/0 218 * I
AGW7262 8564146670 ISMAEL GONCALVES 7455/0 218 * I
AHB0209 8564146596 MARIA DE FATIMA VARGAS CARDOSO DE
CAIRES 7455/0 218 * I
AIE4155 8564146487 VILSON NEPPL 7471/0 218 * III
AIE4155 8564147081 VILSON NEPPL 7455/0 218 * I
AKO1758 8564147013 MONICA RUAS DA SILVA 7455/0 218 * I
ALF1941 8564142662 LUIS FERNANDO LADEWIG 6050/3 208
AMM0905 8564146780 MARIA CRISTINA ROTTA 6050/3 208
AMQ2936 8564146556 ANTONIO PADILHA DE SOUZA 7455/0 218 * I
ANB0520 8564146656 ILDA FERNANDES SALES 7455/0 218 * I
CCP6524 8564142400 WANDERSON WANKA 7455/0 218 * I
CEB6865 8564146919 ANTONIO ELIDIO AMARANTE 7455/0 218 * I
CGR9117 8564147112 GILBERTO MINOTTO 7455/0 218 * I
COU7649 8564146618 SEBASTIAO PIRES DE LIMA 7455/0 218 * I
CSF4224 8564147097 DANIELE CRISTINA CARA PEREIRA 7455/0 218 * I
CVM1935 8564146692 ROMEU BORBA COELHO 7455/0 218 * I
CXT1605 8564146404 ARGEU RIBEIRO DA SILVA 7455/0 218 * I
DCE1690 8564146621 ELISA APARECIDA VEIGA 7455/0 218 * I
DDN6168 8564146914 MARCIA OLIBONI 7455/0 218 * I
DFT8276 8564145410 JONATAS BATISTA 7455/0 218 * I
DGJ6805 8564146531 EDUARDO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
DLL5166 8564146522 ROBERTO DALLAGNO 7455/0 218 * I
DMH5257 8564147022 CRISTIANO HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA
7463/0 218 * II
DMH5257 8564147150 CRISTIANO HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA
7455/0 218 * I
DNS7587 8564146708 PEDRO MATIOLA 7455/0 218 * I
DPJ4720 8564146659 EDU PEREIRA DE SOUZA 7455/0 218 * I
DRC1155 8564145754 LAURO VICTOR 7455/0 218 * I
IFC5370 8564147164 SIDNEI SILVEIRA 7455/0 218 * I
JGL7510 8564146922 RULIO LENO FERREIRA 7455/0 218 * I
JNK5341 8564142744 JUVENAL JOSE DA SILVA 7455/0 218 * I
JTN6746 8564142711 ALEXANDRE EMER 7455/0 218 * I
KML2173 8564145568 ROBSON RODRIGO ZENDRON 7455/0 218 * I
KZS3044 8564146559 CARLOS ALBERTO VIZCAYCHIPI DE AGUIAR
7455/0 218 * I
LBC8752 8564147215 ISRAEL CORREA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
LBZ2295 8564146896 CLAUDIO ISIDORO CARDOSO 7463/0 218 * II
LVC5808 8564142452 ROSE MARI DAROSSO DA SILVA 7455/0 218 * I
LXA6140 8564146842 MANOEL TOMAZ SERAFIM 7455/0 218 * I
LXO4211 8564146565 JAIRO DIAS DA SILVA 7455/0 218 * I
LYD8521 8564146976 FREDDY JAQUES ZIBELL 7455/0 218 * I
LYH2925 8564142117 ALEXSANDER ALVES 6050/3 208
LZC5061 8564146695 ANTONIO LUIS ALVES 7455/0 218 * I
LZH1675 8564146910 NILSON FERNANDES ROSA 7455/0 218 * I
MAA3113 8564147149 FLORI MULLER LENCINA 7455/0 218 * I
MAC5286 8564145683 ADEVI MARIANO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MAR7839 8564142365 LEONARDO DE OLIVEIRA SODRE 7455/0 218 * I
MAS9914 8564146300 AMAURI OLIVEIRA BREIS 7455/0 218 * I
MAT2973 8564147140 LAURI DA SILVA 7455/0 218 * I
MAT9451 8564146839 JAQUELINE RISTOW DE OLIVEIRA GUIZO-
NI 7455/0 218 * I
MAV0631 8564146664 BERNADETE STEFFENS 7455/0 218 * I
MAW8251 8564146790 ALFREDO PIRES FILHO 6050/3 208
MAY2316 8564147023 JOAO BOSCO MACHADO 7463/0 218 * II
MBO4698 8564147138 CEZAR CHAGAS 7455/0 218 * I
MBP1873 8564147072 IVANOR DA SILVA 7455/0 218 * I
MBQ8059 8564146904 NILTON GONCALVES 7455/0 218 * I
MBV9136 8564146706 RAFAEL FERREIRA 7455/0 218 * I
MCK2901 8564142014 MARCELO NAZARIO 6050/3 208
MCM1993 8564146605 FLAVIO MARINELLI 7455/0 218 * I
MCO6967 8564146480 MARCELO LUCHTEMBERG RIBEIRO 6050/3 208

MCQ2547 8564146881 VALDEMIRO MENDES 7455/0 218 * I
MCX1607 8564146997 MARCOS PAULO RAMOS 7455/0 218 * I
MDE2419 8564146796 DANILA CORREIA CARDOZO PINTO 7455/0 218 * I
MDN2722 8564146933 IRIA NEUZA MUNBACH 7455/0 218 * I
MED3455 8564146213 ALAMIR BANNACH 7455/0 218 * I
MED6376 8564146554 PEDRO LOURENCO 7455/0 218 * I
MEL3880 8564146918 DORIVAL DE MOURA 7455/0 218 * I
MEU2109 8564146349 OGENIR ARGEMIRA DUARTE 7455/0 218 * I
MEY1086 8564147004 EMBRASP COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA 7463/0 218 * II
MEZ9348 8564146538 ELISON FERNANDES 7455/0 218 * I
MFE6191 8564147040 PRIORITY COM E REPRESENT DE MOVEIS LTDA ME 7455/0 218 * I
MFF6518 8564146597 OSMAR DA CRUZ 7455/0 218 * I
MFF6614 8564143312 EDILENE ORLANDI CORREA 7455/0 218 * I
MFI1521 8564142757 IVONI SCHISSLER 7455/0 218 * I
MFJ1084 8564146589 TATIANE DOS SANTOS 7463/0 218 * II
MFK9216 8564146311 MICHELE FERNANDA WRUCK 7455/0 218 * I
MFM4530 8564142094 RICARDO BATISTA 7455/0 218 * I
MFM4530 8564142095 RICARDO BATISTA 6050/3 208
MFX8449 8564146791 EMIR DA SILVA MATIAS 7463/0 218 * II
MGC5183 8564145841 PEDRO VERCI DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MGE0058 8564146994 LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
MGE0509 8564146122 DENIO SERGIO CABRAL 7455/0 218 * I
MGG4901 8564146468 DELVIO JOSE GAI 6050/3 208
MGN5332 8564146532 JOSE EDUARDO SERAFIM DE SOUZA 7463/0 218 * II
MGT0870 8564146813 MARIA DAS DORES LEANDRO FLORIANO 7455/0 218 * I
MGV1933 8564146948 DORIVAL FAGUNDES 7455/0 218 * I
MGW6721 8564142702 ELIZABETH CRISTINE SALVADOR 6050/3 208
MGY0576 8564146485 ADAIR HAMMES 6050/3 208
MHB4298 8564142666 MILTON KAZUHIKO HIGASHI 6050/3 208
MHC2784 8564146405 HOTELAVS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA 7455/0 218 * I
MHF0695 8564146642 MARCOS JOSE RODRIGUES 7455/0 218 * I
MHL1849 8564146916 EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA 7455/0 218 * I
MHS2845 8564147042 PATRICIA KLAPPOTH 7455/0 218 * I
MHS5461 8564143259 ROMULO COELHO DE LIMA 7455/0 218 * I
MHU5539 8564146845 JOSE MARCOS DE SANTANA SILVA 7455/0 218 * I
MHV2284 8564146585 RUDINEI KELVIN PEREIRA 7455/0 218 * I
MHW8155 8564142668 MARCO AURELIO CORDEIRO PASSOS 6050/3 208
MIB4058 8564146580 JEAN KLEBER DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MIC2886 8564142515 MARCOS DREWS 6050/3 208
MIG5691 8564143126 LOURENIL ZOMER 7455/0 218 * I
MIG6420 8564146537 JOSELITO LIMA DA LUZ 7455/0 218 * I
MIV1139 8564142667 TIAGO MARTINS FONTES 6050/3 208
MJB5980 8564146433 JOSE ADRIANO JUNIOR MOREIRA BERTA 7455/0 218 * I
MJB8459 8564142759 OBED FERREIRA DE ASSIS 7455/0 218 * I
MJF9469 8564147057 PATRICIA IZABELLE DE ARAUJO 7455/0 218 * I
MPM0271 8564142167 EDSON TELES DA ROSA 7455/0 218 * I
MVH7003 8564146816 MARCELO MARINO SILVA 7455/0 218 * I
MVH7003 8564146924 MARCELO MARINO SILVA 7455/0 218 * I
MXV2971 8564146792 EVANDRO MEDEIROS PEREIRA 6050/3 208
MYI2524 8564146875 GERALDO DA SILVA 7463/0 218 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 724/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento

AHL9853 55924328C ROSANE LONGEN DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
AIC0056 55922541C LEA LUCIA TAVERNARD DE ALENCAR 5541/2 181 * XVII
ALY7283 55924334C CLAODETTE KLIMESCH DOS SANTOS 5541/2

181 * XVII
JOZ7143 55924434C DARCI KARNOPP 5541/2 181 * XVII
JQU8797 55922174C JONATHAS QUINTINO 5541/2 181 * XVII
KKH8477 55922467C EDINEIA BATISTA 5541/2 181 * XVII
LYH0295 55924302C JOSE DE FRANCA SILVA 5541/2 181 * XVII
LYH0295 55924303C JOSE DE FRANCA SILVA 5541/2 181 * XVII
LYK7755 55924304C ALEXSANDER DOS SANTOS SAIDEL 5541/2 181 * XVII
LYN2013 55924305C JOANITO PIRAI DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
LZC5397 55922732C RENATA LARSEN 5541/2 181 * XVII
LZD3215 55922395C HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
LZI2111 55924354C ROBSON LUIZ DA SILVA BORGES 5541/2 181 * XVII
MAD0606 55924044C RAIMUNDO RODRIGUES JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MBM7902 55924644C JOSE PAULO PONCIANO LUIZ 5541/2 181 * XVII
MCF5815 55924149C MANOEL MEDEIROS DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MCL0933 55924308C CRISTIANO OTTONI RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
MCM0048 55924235C LOURIVAL DA SILVEIRA 5541/2 181 * XVII
MCX9539 55924457C EDC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA 5541/2 181 * XVII
MDJ1695 55924309C JAIR DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MDX2373 55922496C WILTON MIRANDA DA COSTA 5541/2 181 * XVII
MEJ5711 55924244C TEREZINHA FRANCA SCHNEIDER 5541/2 181 * XVII
MEQ1263 55924162C MARIA LUIZA DE AQUINO COSTA 5541/2 181 * XVII
MEU9111 55924165C SILVIO CESAR SETTI 5541/2 181 * XVII
MEW2087 55924248C RAQUEL FINAMORI DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MEX5684 55924313C MAURO GILBERTO PERONI GONCALVES 5541/2 181 * XVII
MEX5684 55924378C MAURO GILBERTO PERONI GONCALVES 5541/2 181 * XVII
MFA7150 55924381C ANTONIO CLAUDIO JACINTO 5541/2 181 * XVII
MFZ8185 55924257C JOCELAINE APARECIDA OLIVEIRA LIMA 5541/2 181 * XVII
MGD4408 55924392C VALDECIRO KUREK ME 5541/2 181 * XVII
MGE9649 55924394C LENICE CORREA 5541/2 181 * XVII
MGJ8442 55924395C AMIRIO MARCOS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MGM7239 55924316C CLAUDIO ROTERMEL JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MGQ4954 55924261C FLAVIO BARROS RIZZO HAHN 5541/2 181 * XVII
MGT1846 55914588C JOSE AILTON MACHADO 5541/2 181 * XVII
MGT3656 55923988C EF TRANSPORTES DE CARGAS ME 5541/2 181 * XVII
MGT3656 55923989C EF TRANSPORTES DE CARGAS ME 5541/2 181 * XVII
MHH8908 55922518C MARIOZAN DESINGRINI 5541/2 181 * XVII
MHM4577 55924184C JOAO CARLOS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MIB4187 55924406C JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MID2614 55922431C RAFAELLA OSTETTO 5541/2 181 * XVII
MPM0271 55922439C EDSON TELES DA ROSA 5541/2 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Francisco de Assis Nunes
Autoridade Municipal de Trânsito

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1169/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento

LXJ6600 55979146B DIEGO LARSONN MULLER 6610/2 230 * VII
LXJ6600 55979150B DIEGO LARSONN MULLER 6637/2 230 * IX
LYI7388 55463090C AMARILDO MARQUES 5010/0 162 * I
LZS1488 54999177B FRANCISCO VIDAL 5169/1 165
LZU2053 54500846C IGNEZ CASAGRANDE GOMES 6556/1 230 * I
MAB7631 55865391C ALAN CARDOSO DE BARROS 6599/2 230 * V
MAB7631 55865392C ALAN CARDOSO DE BARROS 5010/0 162 * I
MAV4833 54502366C ROBSON BUENO DOS REIS 6599/2 230 * V
MBE6841 55873183C JULIANO CABRAL DA SILVA 6599/2 230 * V
MBT0501 55881934C FELIPE LUIS DE OLIVEIRA 7340/0 252 * IV
MBV7131 54501656C JOAO BATISTA RODRIGUES VIANA 5169/1 165
MCB4951 55872562C MAURO LEMOS MARTINS 7340/0 252 * IV
MCJ1072 55462329C ELISANDRA MARIA DA CUNHA 5045/0 162 * V
MCX8623 55870761C NILTO MEDEIROS FIGUEREDO 5010/0 162 * I
MCX8623 55870761C NILTO MEDEIROS FIGUEREDO 6599/2 230 * V
MDQ5338 55982166B ODINAN VIANNA ROCHA 7340/0 252 * IV
MDQ7115 55881927C BRIAN VOGELSANGER CARDOSO 6912/0 232
MEA1942 55878326C RICARDO ROBERTO VEXANI 7340/0 252 * IV
MEN5285 55882496C KLEBER GONCALVES PEDROSO DE MORAIS 6599/2 230 * V
MEP3759 55982775B GREEN PECAS COMERCIAIS LTDA ME 6599/2 230 * V
MEQ3087 55983008B BRUNA NAYANA KLEIS DE OLIVEIRA 6912/0 232
MEV8876 55867175C TAISE DAMIANI BUDAL ARINS 6599/2 230 * V
MGW2219 55881838C RODRIGO SOMBRIO 6599/2 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1170/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./ Desd. Enquadramento

APY7743 54999467B EDSON ALVES DA SILVA 5185/1 167
APY7743 54999468B EDSON ALVES DA SILVA 5231/1 172
APY7743 54999469B EDSON ALVES DA SILVA 5843/3 196
AWM4000 55854950C RIOGRANDINO BORGES PAIM 5541/1 181 * XVII
BGT8065 55875670C MARCIA ADRIANE VARGAS PEREIRA 5193/0 168
HPR5794 55881917C WILBERTO RECH 7366/2 252 * VI
KJK3417 55871131C MARINEIS MACHADO 7366/2 252 * VI
LRN1500 55876770C ROGERIO SCHMITT 5541/5 181 * XVII
MAH4001 55463482C MARIA DE OLIVEIRA 5185/1 167
MAV8853 55873777C EDER SOUZA PIO 5550/0 181 * XVIII
MBP4411 55884108C ANTENOR BENEDET BARBOSA 5541/6 181 * XVII
MBQ3595 55870447C ORLANDO CESAR DO NASCIMENTO 5541/4 181 * XVII
MBT0501 55881934C FELIPE LUIS DE OLIVEIRA 7030/2 244 * I
MBT0501 55881935C FELIPE LUIS DE OLIVEIRA 5215/2 170
MBT0501 55881935C FELIPE LUIS DE OLIVEIRA 5835/0 195

MBT0501 55881935C FELIPE LUIS DE OLIVEIRA 6122/0 214 * I
MCB4951 55872561C MAURO LEMOS MARTINS 5835/0 195
MCB4951 55872561C MAURO LEMOS MARTINS 6122/0 214 * I
MCB4951 55872561C MAURO LEMOS MARTINS 7030/2 244 * I
MCU2130 55882279B RICELE FERNANDO RENGEL 5568/0 181 * XIX
MDQ5338 55982164B ODINAN VIANNA ROCHA 5215/1 170
MDQ5338 55982164B ODINAN VIANNA ROCHA 6076/0 210
MDQ5338 55982165B ODINAN VIANNA ROCHA 5215/2 170
MDQ5338 55982166B ODINAN VIANNA ROCHA 7030/2 244 * I
MDQ5338 55982167B ODINAN VIANNA ROCHA 5207/0 169
MDR9590 55881604C FRANCISCO VIEIRA URBANO 5541/1 181 * XVII
MDX1010 55882189C CATARINA DE JESUS MARTINS 5185/1 167
MDZ1771 55874278C NELDAIR PERONI 5568/0 181 * XIX
MFN9738 55883307C JOSE CARLOS MEDEIROS 5541/6 181 * XVII
MGA2721 55870846C JULIANO DE JESUS RAUEN 6122/0 214 * I
MGK3726 55883522C SILVIO ROBERTO GUIMARAES 7366/2 252 * VI
MGO1893 55873206C SANDRO JOSE DA ROSA 5541/6 181 * XVII
MGO4435 55876196C MANOEL NILO DA TRINDADE 7030/2 244 * I
MHD5104 55883312C MARCELO DE SOUZA 6050/1 208
MJH1180 55880723C ROBERTO SEBASTIAO STECHINSKI 5541/1 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 784/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AHV8030 8564124617 ORODI COSTA EZEQUIEL DE PAULA 7455/0 218 * I
AJO9324 8564132663 CARLOS ADRIANO DE SIQUEIRA 7455/0 218 * I
AKF6710 8564122380 DANIEL CORDEIRO DE SOUZA 7455/0 218 * I
ALI9565 8564128077 ALEXANDRE QUEIROZ DOS SANTOS 7455/0 218 * I
ALR2303 8564113961 CELSO MARQUES DE BORBA 7455/0 218 * I
ANM9367 8564133543 OSAIR PETRY DUNZER 7455/0 218 * I
ASS0344 8564133640 FRANCINEI JOSE VALLE 6050/3 208
BZQ1313 8564133825 BRUNA LUCIA BARBOSA DE ALMEIDA 7455/0 218 * I
CAS1857 8564133967 ALEXANDRE MOACIR INDALENCIO 7455/0 218 * I
CLJ0957 8564138522 MARINO LEMBECK 7455/0 218 * I
DJN7676 8564125562 KAROLINI JANAINA DA ROCHA 7463/0 218 * II
DKG2838 8564124217 ROSELI LAURECI DE FARIA 7455/0 218 * I
EDY1852 8564133983 MIRTO HENRIQUE SARAGOCA 7455/0 218 * I
IHS9759 8564129811 LUIZ CARLOS DE SOUZA 6050/3 208
IHS9759 8564130571 LUIZ CARLOS DE SOUZA 7455/0 218 * I
JNQ0630 8564129158 JOSE VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA 7455/0 218 * I
KBG8919 8564132798 RENATO LUIZ RODRIGUES 7455/0 218 * I
LRN1500 8564130854 ROGERIO SCHMITT 7455/0 218 * I
LWX0555 8564138122 MICHEL DA SILVA 7455/0 218 * I
LXP8643 8564138692 VOLMIR KAMCHEN 7455/0 218 * I
LXZ0370 8564138730 RODRIGO ORIMAR DA SILVA 7455/0 218 * I
LYA7001 8564123318 ANDRE ARAUJO SANTOS 7455/0 218 * I
LYE1868 8564129576 TEREZINHA DE FATIMA RODRIGUES FERREIRA 7455/0 218 * I
LYI1184 8564133431 PRISCILA CRISTINA KANIS MARTINS 7455/0 218 * I
LYI4173 8564134138 JOEL MARCELINO DOS SANTOS 6050/3 208

LYO5177 8564132467 JOSE TURASSI 7455/0 218 * I
LYS3822 8564133277 RODRIGO DIAS RICARDI 7455/0 218 * I
LYX6198 8564131787 RODOLFO AUGUSTO SOARES JANUARIO 7455/0 218 * I
LYY0147 8564123444 RAFAELLI APARECIDA GONCALVES BORBA 7455/0 218 * I
LZE4397 8564131344 CRISTINO HENRIQUE PEREIRA 7455/0 218 * I
MAM3860 8564118627 ELIEZER ALVES DA COSTA 7455/0 218 * I
MBA1739 8564138784 ROSITA STEINERT 7455/0 218 * I
MBF5587 8564138489 LAURO MARTINS 7455/0 218 * I
MBJ5969 8564127721 ANNY CRISTINE FERNANDES CORREA 6050/3 208
MBJ6107 8564138930 FRANKI GERMINIANI 7455/0 218 * I
MBJ8930 8564133772 GLAUCIA BACHTOLD 7455/0 218 * I
MBM7902 8564126839 JOSE PAULO PONCIANO LUIZ 7455/0 218 * I
MBV9286 8564125206 LUIS FERNANDO CAVILHA 7455/0 218 * I
MBX7316 8564132504 CESAR WENDHAUSEN BARRETO 7455/0 218 * I
MCQ1858 8564129620 NADIR ISABEL BUENO DA ROCHA 7455/0 218 * I
MCZ0991 8564139030 CARMEN ESTER STEUDEL 6050/3 208
MDD2929 8564133453 SERGIO DE BITTENCOURT BARCELOS 7463/0 218 * II
MDD8805 8564133151 FRANCISCO CLAUDIO THOMASSEN 7455/0 218 * I
MDH5887 8564127788 ADRIANA MAFRA PROENCIO 7463/0 218 * II
MDT3225 8564138208 ANDERSON GONCALVES 7455/0 218 * I
MDY0557 8564138388 UNIMATRIZ- FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA-ME 7455/0 218 * I
MEA3228 8564138664 MAYKON DEGREGORIO 7455/0 218 * I
MED7046 8564132875 CARLOS HENRIQUE OSORIO 6050/3 208
MEF3545 8564130104 MARISA MARIA PANDINI 6050/3 208
MEI6890 8564131900 VALDECI BONFIM AIRES 7455/0 218 * I
MEL3476 8564121524 JOAO PAULO FERREIRA 7455/0 218 * I
MEP5059 8564132783 KELLY GAMBETA 7455/0 218 * I
MEQ3087 8564128190 BRUNA NAYANA KLEIS DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MEV3717 8564133784 VALMOR SCHNEIDER 7455/0 218 * I
MEW3222 8564139178 CELIA REGINA SILVA SANTOS 7455/0 218 * I
MEZ5816 8564121579 LUIZ GUSTAVO AZEVEDO 7455/0 218 * I
MFA1823 8564132977 REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA 7455/0 218 * I
MFS2703 8564138203 ANTONIO GILDASIO PEREIRA 7455/0 218 * I
MFW5269 8564129591 ANA LIDIA VIEIRA MAZZINI 7455/0 218 * I
MFZ8185 8564127621 JOCELAINE APARECIDA OLIVEIRA LIMA 7455/0 218 * I
MGA1109 8564126612 CRISTINE MARIA DE FARIAS 7455/0 218 * I
MGD2015 8564133509 SUELI DA COSTA CHAVES 7455/0 218 * I
MGE0058 8564139172 LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
MGE8957 8564133988 MAICON UILIAN HELLMANN 7455/0 218 * I
MGE9417 8564134174 EDILSON JOSE DE SA 7463/0 218 * II
MGF8683 8564133735 EVANDRO BERNARDES DA SILVA 7455/0 218 * I
MGG1809 8564132375 OSNI FRANCISCO SANTANA 7455/0 218 * I
MGW4899 8564129000 KATIA BOPPRE SANTOS 7455/0 218 * I
MHC8939 8564132737 ANDERSON DA ROSA 7455/0 218 * I
MHF3823 8564122699 AMELIA ANTONIA DE BORBA 7455/0 218 * I
MHI7905 8564122717 FRANCISCO BATISTA CABRAL 7455/0 218 * I
MHT1423 8564129274 JONAS DE ASSIS PEREIRA 7455/0 218 * I
MHT5779 8564133370 ADRIANA DE MORAES 7455/0 218 * I
MHU6873 8564129067 CELIO FERREIRA MONTEIRO 6050/3 208

MHW4625 8564132535 HERMINIA ANDOLFATTO HEUSSER 7455/0 218 * I
MIA7344 8564139018 CARLOS ALBERTO CAETANO 7455/0 218 * I
MID6855 8564132042 ALEXANDRE ESOTICO 7455/0 218 * I
MIS7358 8564133087 ROMARIO ARTHUR FERREIRA 7455/0 218 * I
MJP4430 8564135261 ADRIANA BEZ 7455/0 218 * I
MMF0480 8564130556 VALMIRO KEMPNER 7455/0 218 * I
MNR5753 8564129456 DANILO AGUILERA CAMPOS 7455/0 218 * I
MYD1623 8564121210 JADE RICARDO DOERNER 7455/0 218 * I
MZA8568 8564138753 GIOVANA PAULA POTRICH 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 725/2011

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

ACF1344 55918056C MARCIO CASTILHO ARAUJO 5541/2 181 * XVII
AET0071 55919490C AFIF SAID HUSSEIN 5541/2 181 * XVII
AGB9733 55919847C DINACIR MARIA FUCKNER KROLL 5541/2 181 * XVII
ALT2605 55918232C SERGIO FRANCISCO GESCHONKE 5541/2 181 * XVII
ALU4278 55918701C MARIA SILVANA SIQUEIRA 5541/2 181 * XVII
ANM1150 55917969C WALTER TRINDADE 5541/2 181 * XVII
BBB4678 55918393C SILVIO BORGES PINTO 5541/2 181 * XVII
BYO6533 55918238C MARIA TERESA RODRIGUEZ GOMEZ 5541/2 181 * XVII
CKY4323 55921089C IVONE FERREIRA 5541/2 181 * XVII
DEX7603 55918807C EMPORIO DA LE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME5541/2 181 * XVII
HDT1605 55919159C ANDRE FELIPE GROSSL 5541/2 181 * XVII
HVM5006 55917995C ANGELA MARIA ANTUNES VALERIO 5541/2 181 * XVII
IKF1544 55920043C MARIA DAS GRACAS SCHLEMPER 5541/2 181 * XVII
LWZ4776 55918623C ISMAEL BRANDALISE ME 5541/2 181 * XVII
LYE1868 55917553C TEREZINHA DE FATIMA RODRIGUES FERREIRA 5541/2 181 * XVII
MAN4726 55916789C NERI DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MAY2777 55919679C ILMAR JOSE PEREIRA BORGES 5541/2 181 * XVII
MBJ4314 55919552C JAMES RODRIGO WELTER 5541/2 181 * XVII
MBQ5294 55919682C LEDIR ABEL SASSI 5541/2 181 * XVII
MDB1540 55918991C EUNICE SONIA VANELLI 5541/2 181 * XVII
MDJ5496 55917575C CLAUDINEI FELLER 5541/2 181 * XVII
MFO8095 55918458C ALEXANDRE DAMASIO RAMOS 5541/2 181 * XVII
MFV9900 55917138C SIMONE DAVID 5541/2 181 * XVII
MGF0838 55917504C CHARLES CHAPLIN 5541/2 181 * XVII
MGT3656 55916244C EF TRANSPORTES DE CARGAS ME 5541/2 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

Francisco de Assis Nunes
Autoridade Municipal de Trânsito

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.